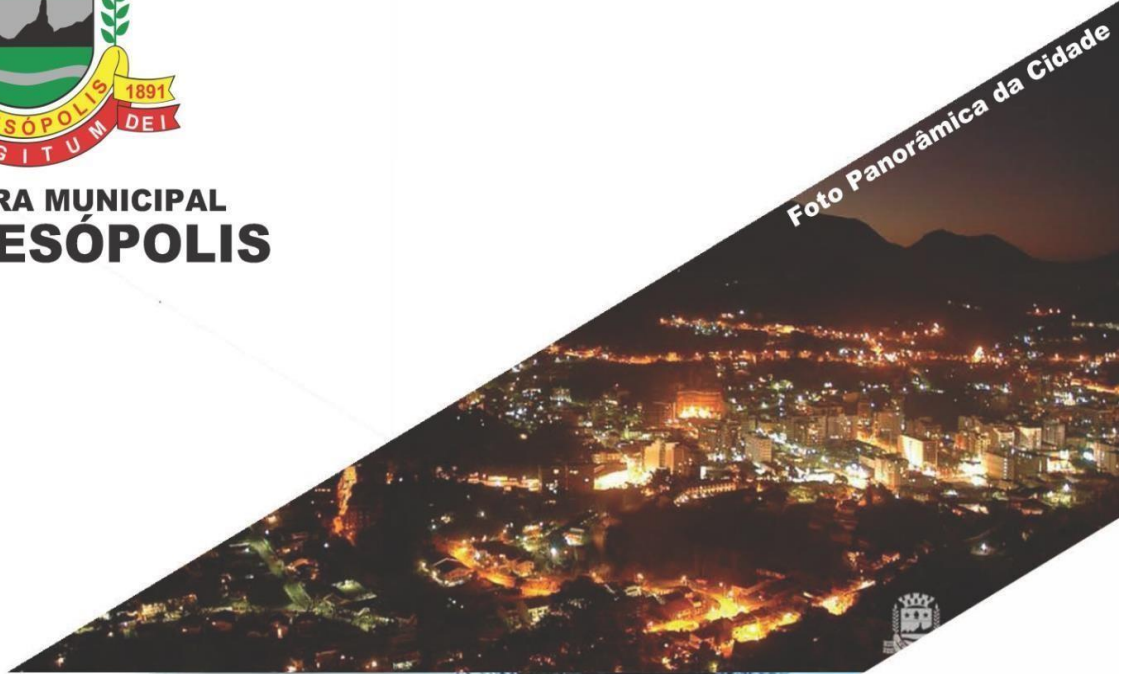




**PREFEITURA MUNICIPAL
DE TERESÓPOLIS**

Foto Panorâmica da Cidade



Prefeitura de Teresópolis

TOMADA DE PREÇOS 005/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA
PARA PINTURA DE FACHADAS E
RECOMPOSIÇÃO DE TELHADO DA SEDE ATUAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 08/11/2021 às 10h00



SEJA UM FORNECEDOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

A Prefeitura Municipal de Teresópolis disponibiliza o acesso às oportunidades de fornecimento através do site eletrônico www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br.

Oportunidades de Fornecimento:

Procedimentos agendados, acesso aos editais e notícias do andamento dos processos.

Licitações ao vivo:

Transmissão em áudio e vídeo das sessões públicas em tempo real e o arquivo com todos os procedimentos já transmitidos.

Seja um fornecedor:

Conheça a relação de documentos para se obter o Certificado de Registro Cadastral e realize o seu pré-cadastro.

Linhas de Fornecimento:

Tenha acesso ao Planejamento Estimativo Municipal de Compras, com a previsão de aquisições a serem realizadas no próximo período.

Compras Governamentais:

Tenha acesso ao Catálogo de Itens ativos em registro de preço no município. O tratamento diferenciado e simplificado para os Pequenos Negócios. E dados sobre o Sistema de Monitoramento das Compras Governamentais com indicadores das licitações realizadas.

Secretaria Municipal de Administração
Departamento de Suprimentos e Licitações
Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso
Avenida Feliciano Sodré, 611 - Várzea – Teresópolis/RJ
licitacao@teresopolis.rj.gov.br
(21) 2742-3885



TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA DE FACHADAS E RECOMPOSIÇÃO DE TELHADO DA SEDE ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Vinicius Cardoso Claussen da Silva**, no **Processo Administrativo nº. 22.752/2021**, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, através da Comissão Municipal de Licitação designada pelas **Portarias GP n.º 329 de 15 de junho de 2020 e nº 814 de 21 de julho de 2021**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, comunica às empresas do ramo pertinente ao objeto da presente, que realizará, no dia **08 de novembro de 2021**, às **10:00 horas**, sob a égide do diploma legal mencionado, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA DE FACHADAS E RECOMPOSIÇÃO DE TELHADO DA SEDE ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, conforme descritos e quantificados nos anexos deste Edital.

OBS.: Visando comunicação futura entre o Departamento de Suprimento e Licitação e as Empresas que retiraram o edital, solicitamos o preenchimento deste recibo de entrega e remeter à Prefeitura Municipal de Teresópolis, pelo e-mail licitacaoteresopolis@gmail.com ou Fax nº (21) 2742-3885.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Suprimento e Licitação da Prefeitura Municipal de Teresópolis da responsabilidade de informar a empresa licitante, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.

O PRESENTE EDITAL DEVERÁ SER IMPRESSO EM PAPEL OFÍCIO 2, A FIM DE EVITAR EVENTUAIS CORTES.

FIRMA:

CNPJ:

NOME:

IDENTIDADE:

E-M AIL:

TEL/FAX:

DATA:

ASSINATURA:



TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA
PARA CONSTRUÇÃO DE GAVETAS MORTUÁRIAS**

Por determinação do Exmo. Prefeito Municipal, **Sr. Vinicius Cardoso Claussen da Silva**, no **Processo Administrativo nº. 22.752/2021**, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, através da Comissão Municipal de Licitação designada pelas **Portarias GP n.º 329 de 15 de junho de 2020 e n.º 814 de 21 de julho de 2021**, nos termos da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar Federal 123/2006 e suas alterações posteriores, comunica às empresas do ramo pertinente ao objeto da presente, que realizará, no dia **08 de novembro de 2021, às 10:00 horas**, sob a égide do diploma legal mencionado, Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob o regime de empreitada por preço global, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA DE FACHADAS E RECOMPOSIÇÃO DE TELHADO DA SEDE ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, conforme descritos e quantificados nos anexos deste Edital.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Teresópolis, 20 de outubro de 2021.

Douglas Magno Amâncio de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitações

Ricardo Luiz de Barros Pereira Jr
Secretário Municipal de Obras Públicas



1. **DO OBJETO**

A presente TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA DE FACHADAS E RECOMPOSIÇÃO DE TELHADO DA SEDE ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas e as especificações e diretrizes elaboradas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.

1.1. São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta de Contrato.

Anexo II – Proposta de Preços.

Anexo III – Carta de Credenciamento.

Anexo IV – Modelo de Certificado de Comparecimento e Conhecimento.

Anexo V – Modelo de Declaração conjunta de Pleno Atendimento.

Anexo VI – Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores.

Anexo VII – Modelo de declaração conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal.

Anexo VIII – Certificado de Prestação de Garantia Contratual.

Anexo IX – Modelo de declaração de enquadramento de Pequenos Negócios e Inexistência De Fatos Supervenientes.

Anexo X – Modelo de declaração sobre funcionário inelegível.

Anexo XI – Modelo de declaração de que dispõe em seus quadros funcionais percentual mínimo de beneficiários da Previdência Social (Lei nº 8.213/91).

Anexo XII – Modelo de declaração de não possui funcionário em trabalho degradante ou forçado.

Anexo XIII – Parâmetros para análise de balanço.

Anexo XIV – Termo de Referência

Anexo XV- Memorial Descritivo.

Anexo XVI – Cronograma Físico Financeiro.

Anexo XVII – Planilha Estimativa.

Anexo XVIII – Tabela do BDI.

Anexo XIX – Plantas Técnicas



1.2. Os licitantes que desejarem realizar visita técnica ao local onde será realizado o serviço objeto deste certame, deverão agendar data e horário na Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, situada na Av. Lúcio Meira, nº 375 - Várzea, Teresópolis – RJ, através do telefone (21)3642-1503.

1.3. O atestado de vistoria poderá ser substituído por declaração emitida pelo licitante em que conste, alternativamente, ou que conhece as condições locais para execução do objeto. ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

2. DA REALIZAÇÃO DO CERTAME LICITATÓRIO

2.1. A presente **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, realizar- se-á em:

2.2. Dia: **XX de XXXXX de 2021**

2.3. Hora: **XX horas**

2.4. Local: Teatro Municipal, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 675 - Várzea, Teresópolis, Estado do Rio de Janeiro. Os licitantes deverão sentar em lugares marcados pela Comissão de Licitação, respeitando o distanciamento social de 02 (dois) metros e todos deverão estar utilizando máscaras. Será disponibilizado álcool gel no decorrer de toda a sessão.

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. As empresas que desejarem participar deste Certame deverão no dia, hora e local estabelecidos neste Edital, proceder ao Credenciamento e entregando à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a “**HABILITAÇÃO**” e “**PROPOSTA**” contendo na parte externa o número do Edital, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

3.3. Poderão participar deste Certame as empresas reunidas em consórcio, devendo, para tanto, apresentar:

a. comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados.



b. indicação da empresa responsável pelo consórcio que deverá atender às condições de liderança, representação perante o certame licitatório e à Administração Pública de Teresópolis, incluindo os percentuais de participação de cada empresa integrante do consórcio.

c. apresentação dos documentos exigidos apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira.

d. No compromisso de consórcio deverá estar declarado o impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente.

e. Afirmação de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

f. No compromisso de consórcio deverá estar declarado que o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso.

3.4. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos, com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer Município e/ou ente da Federação, nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação.



- 3.5.** Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente por esta Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, nos termos do inc. III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.6.** Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.
- 3.7.** Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município, fundações ou autarquias, ou o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data deste Edital, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.8.** Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário).
- 3.9.** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo item.
- 3.10.** A participação neste certame importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4. RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte

Dotação Orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02.011.15.451.0050.2166 4.4.90.51.00.00 CONTA 509 FONTE 1

5. SUPORTE LEGAL

- 5.1.** Esta TOMADA DE PREÇOS, do tipo Menor Preço Global, é regida pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações posteriores.



6. **FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES**

- 6.1. A Prefeitura Municipal de Teresópolis, através do Departamento de Suprimentos e Licitação, situada à Av. Feliciano Sodré, 595, 1º andar - Centro, nesta cidade, por meio da Comissão Municipal de Licitação, seguindo as orientações técnicas da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, fornecerá toda e qualquer informação ou esclarecimento referente a presente TOMADA DE PREÇOS, através dos telefones (0XX21) 2742-3352 - ramal: 251, (0XX21) 2742-8685 – Departamento de Licitação e (21) 3642-1503 – Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, de 09:00 às 18:00 horas.
- 6.2. Os licitantes poderão obter informações e esclarecimentos à distância através dos e-mails sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br e licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br.

7. **PRAZO DE EXECUÇÃO E MEDIÇÕES**

- 7.1. O prazo para execução da obra é de **90 dias corridos contados a partir da ordem de início e o prazo do contrato é de 120 dias corridos, contados a partir da data da assinatura**, e deverão ser obedecidos rigorosamente conforme estabelecidos em contrato, sendo o **REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.
- 7.1.1. Na Contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
- 7.2. Por tratar-se de de execução empreitada por preço global, as medições serão feitas ao final de cada evento que estiver 100% (cem por cento) concluído.
- 7.2.1. As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária.
- 7.2.2. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes no período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.
- 7.2.3. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:



- I. As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários, da planilha vencedora do certame.
- II. O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.
- III. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas e ratificado pelo Ordenador de Despesa será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO-RJ/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

7.2.4. As medições deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo, com a indicação dos locais de execução e das dimensões de cada parte ou trecho de item medido, preferencialmente com relatório fotográfico anexado.

7.3. Quando da última medição da obra apresentar comunicação de término da mesma, assinada pelo responsável da licitante/contratada, deverá ser anexado um cadastro técnico das obras realizadas, com todas as plantas, detalhes e especificações.

7.4. Não será aceita medição, caso a licitante/contratada não apresente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) paga, tenha diário de obra, placa de obra.

7.5. As medições obedecerão ao Cronograma Físio Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas das obras em dias diferentes do primeiro dia útil do mês.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. DOS CADASTRADOS

8.1.1. Poderão participar da licitação empresas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta Tomada de Preços, inscritas no Cadastro de Fornecedores desta municipalidade, mediante a entrega da cópia do Certificado de Registro Cadastral



– C.R.C.

- 8.1.2.** O Certificado de Registro Cadastral – C.R.C., emitido pelo Departamento de Licitação, atendendo a todas as condições exigidas para cadastramento, poderá ser apresentado em substituição aos documentos elencados nos subitens 8.3.1, 8.3.2 e 8.3.3.
- 8.1.3.** Os licitantes cadastrados deverão, ainda, apresentar os documentos de qualificação técnica previstos no subitem 10.8.2.
- 8.1.4.** Os fornecedores já cadastrados poderão providenciar a atualização do seu C.R.C., junto ao Departamento de Licitação, até o terceiro dia anterior a abertura das propostas. Não serão aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória a apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade.

8.2. DOS NÃO CADASTRADOS

- 8.2.1.** Os interessados que não fazem parte do Cadastro de Fornecedores do Município de Teresópolis, deverão apresentar toda a documentação solicitada e atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas**, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.2.** A documentação deve ser apresentada pelo representante da empresa, sendo formalizado processo no Protocolo Geral do Município situada à Av. Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis/RJ, das 09:00 às 18:00 para abertura do CRC, após será encaminhado a solicitação ao Departamento de Suprimentos e Licitação.
- 8.2.3.** Atendendo as condições exigidas, a empresa receberá o C.R.C autorizativo.

8.3. Compõem os documentos de Habilitação para Emissão do C.R.C.:

8.3.1. Habilitação Jurídica:

- 8.3.1.1.** No caso de Empresário Individual: Declaração de Firma Mercantil Individual ou Requerimento de Empresário, em



vigor, registrado na Junta Comercial, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

- 8.3.1.2.** No caso de Sociedades Empresariais ou Empresa individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 8.3.1.3.** No caso de Sociedades Civas: Contrato ou Estatuto Social em vigor, registrado no Registro Público competente, acompanhado da alteração contratual ou ata de eleição ou designação dos atuais administradores, se for o caso, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.
- 8.3.1.4.** No caso de Microempreendedor Individual, apresentar o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, disponível no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br
- 8.3.1.5.** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 8.3.1.6.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 8.3.1.7.** Declaração que não possui menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Modelo Anexo VI).



- 8.3.1.8. Declaração sobre funcionário inelegível (Modelo Anexo X).
- 8.3.1.9. Declaração de parentesco, conforme Artigo 88 da Lei Orgânica Municipal (Modelo Anexo VII).
- 8.3.1.10. Declaração de não emprego de trabalho forçado ou degradante (Modelo Anexo XII)

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- 8.3.2.1. Registro ou inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ).
- 8.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.2.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, se houver, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 8.3.2.4. Prova de regularidade para com as Fazendas:
 - a) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal).
 - b) Estadual (ICMS, conforme resolução conjunta PGE/SER N° 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro).
 - c) Estadual (Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER N° 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro). e
 - d) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal.
- 8.3.2.5. Certificado de Regularidade de Situação relativo ao FGTS conforme Lei Federal nº. 8.212, de 24/07/91, dentro do período de validade, demonstrando situação regular quanto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- 8.3.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos da Lei Federal N° 12.440, de 07/07/2011, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 8.3.2.7. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



8.3.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O licitante qualificado como Pequenos Negócios, pela apresentação da Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo IX), deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.2.9.1. A existência de situação prevista no item 8.4. no momento de emissão do C.R.C. não veda a emissão do mesmo, que deverá constar quais documentos estão com irregularidade.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Apresentar o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis na forma da lei.

8.3.3.1.1. Para efeito de segurança no procedimento licitatório, o Balanço Patrimonial a ser apresentado, deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa licitante.

8.3.3.1.2. Poderá ser apresentado, para efeito de autenticação dos livros contábeis, a Escrituração Digital, através da apresentação do recibo de entrega e Demonstrações Financeiras (sendo dispensada a autenticação nas juntas comerciais conforme o Disposto no Decreto nº 8.683 de 25/06/2016), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

8.3.3.1.3. O Balanço Patrimonial deverá estar assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou



Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC.

- 8.3.3.1.4.** Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio do balanço de abertura.
- 8.3.3.1.5.** Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.3.3.2.** Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índices de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral maiores ou iguais a 1,00, que deverá ser comprovado através de documento conforme Modelo Anexo XIII devidamente assinado pelo representante legal da licitante e pelo Contador ou Técnico em Contabilidade, com indicação de seu número de registro no CRC - Conselho Regional de Contabilidade.
- 8.4.3.2.1.** A não apresentação ou incorreções nos referidos índices, inabilitará a empresa caso esta não possua um capital social mínimo de 10% do valor total estimado desta Tomada de Preços, independente dos valores dos itens cotados.
- 8.3.3.3.** Certidão Negativa de Falência, concordata e/ou recuperação judicial expedida pelo(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica em conjunto com certidão ou declaração expedida por órgão competente, informando a quantidade e as competências dos Distribuidores da Comarca da sede da pessoa jurídica.
- 8.4.** Os documentos necessários ao credenciamento e habilitação poderão ser apresentados em original, cópia ou publicação em órgão oficial e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.
- 8.4.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do



documento digital (cópia).

- 8.5.** Os documentos apresentados em original não serão devolvidos, permanecendo integrantes ao processo licitatório.
- 8.6.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser subscritos por seu representante legal.
- 8.7.** Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se:
- A) Estiverem devidamente registrados nos órgãos competentes do país de origem.
 - B) Estiverem devidamente legalizados em órgão do Ministério do Exterior do Brasil, podendo ser em repartição consular do Brasil no país de origem.
- 8.8.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- 8.8.1.** Serão considerados os prazos de validade expressos nos documentos.
- 8.8.1.1.** Para os documentos que não apresentarem esta informação, será considerado como prazo de validade o período de 180 (cento e oitenta) dias a partir de sua emissão, com exceção dos atestados de capacidade técnica que por Lei é vedada a limitação de tempo.
 - 8.8.1.2.** Os certificados/certidões, inclusive do anexos, deverão ter prazo de validade com vencimento até, no mínimo, a data marcada para a abertura dos envelopes.
- 8.8.2.** As declarações exigidas neste edital, a serem firmadas pelo licitante, deverão estar datadas em, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data marcada para a abertura dos envelopes.
- 8.8.3.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com número do CNPJ e endereço respectivo.
- 8.8.3.1.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.
- 8.9.** Verificada o atendimento as exigências para a emissão do C.R.C., o mesmo



será emitido e enviado para o representante da empresa solicitante, em até 24 horas antes do certame.

9. **DO CREDENCIAMENTO**

9.1. Na data, horário e local estabelecido neste Edital, na presença das licitantes presentes e demais pessoas que por ventura assistam ao Ato Público, a Comissão Municipal de Licitação, dará início a abertura desta licitação, mediante o recebimento da documentação referente à identificação dos representantes legais das licitantes, bem como dos envelopes devidamente lacrados e rubricados em todos os cantos e ambos os lados: "**DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO**" e de "**PROPOSTA DE PREÇOS**", seguindo a seguinte rotina que se apresenta.

9.2. O licitante deverá estar devidamente representado no certame.

9.2.1. Somente será admitido 01 (um) representante por empresa, que deverá apresentar à Comissão Municipal de Licitação documento de identidade, instrumento procuratório, com a sua designação expressa para representar a licitante, ou cópia do contrato social, comprovando tratar-se de sócio com poderes para responder pelos direitos e obrigações da licitante.

9.2.2. É expressamente vedada a participação de pessoas físicas ou jurídicas que participaram da elaboração do projeto básico relativo ao objeto da licitação.

9.3. Somente os representantes legais, devidamente identificados e presentes na sala de reunião, poderão pronunciar-se no curso dos trabalhos.

9.4. Declarada a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

9.4.1. Não serão admitidos atrasos.

9.5. **Para o Credenciamento deverão ser entregues a Comissão de Licitação:**

9.5.1. No ato de credenciamento, o representante de cada empresa licitante deverá apresentar, simultaneamente, os 2 (dois) envelopes fechados, indevassáveis e rubricado em todos os cantos em ambos os lados, sendo:

ENVELOPE Nº 01– DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENVELOPE Nº 02– PROPOSTA COMERCIAL



- 9.5.2. Tratando-se de procurador deverá ser apresentado o instrumento de procuração público ou particular junto a Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo III deste Edital) do qual constem poderes específicos para participação neste tipo de ato.
- 9.5.3. O representante legal e/ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação com foto, bem como a cópia do mesmo.
- 9.5.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da Presidente da Comissão de Licitação.
- 9.6. **Deverão ser apresentados fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do Credenciamento, o Instrumento de Credenciamento (modelo Anexo III), assim como a Declaração de Pleno Atendimento (modelo Anexo V), sob pena de desclassificação.**
- 9.7. **Para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06, os proponentes deverão apresentar, fora dos Envelopes nºs 1 e 2, no momento do Credenciamento, a Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo IX), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.**
- 9.8. É admitido o envio dos envelopes pelo Correio, contudo as empresas que não fizerem o credenciamento *in loco*, não terão participação ativa durante o presente certame, impedidas, portanto, de assinar e rubricar todos e quaisquer documentos e atas, solicitar vistas, esclarecimentos e informações, requerer impugnações e/ou reconsiderações, interpor recurso, inclusive aqueles relativos à fase de HABILITAÇÃO, atos e decisões formais da Presidência da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.
- 9.9. O credenciado só poderá representar uma empresa.
- 9.10. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 9.11. A não apresentação ou incorreções no Instrumento de Credenciamento, **NÃO INABILITA o LICITANTE** que será considerado sem **REPRESENTANTE CONSTITUÍDO**, participando, porém, de todas as fases do Processo, como **OBSERVADOR**, podendo ser revalidada essa condição, em qualquer fase/momento do presente Processo.



- 9.12. Após a conferência das exigências para o credenciamento pela Comissão de Licitação, tais documentos deverão ser disponibilizados para todos os representantes credenciados, para conferência e rubrica dos documentos.

10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 10.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis).
- 10.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 10.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>).
- 10.1.4. A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ –, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão n° 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação.
- 10.1.5. **Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3. acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei Federal n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável



pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

- 10.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões.
- 10.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Presidente da Comissão de Licitação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas.
- 10.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.6. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.
- 10.7. Constatada a existência de sanção, a Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 10.8. **No envelope “A” – Habilitação deverá ser identificado e constar obrigatoriamente:**

Envelope "A"- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

dia 08 de novembro de 2021, às 10:00 horas

Identificação da Empresa

- 10.9. Em seu conteúdo deverá conter:
 - 10.9.1. C.R.C. com validade emitido com o efeito de autorização à participação na TOMADA DE PREÇOS.
 - 10.9.2. Na hipótese da apresentação do Certificado de Registro Cadastral – C.R.C., não serão aceitos os documentos com prazo de validade vencido, sendo obrigatória à apresentação da cópia reprográfica do documento dentro do prazo de validade.
 - 10.9.2.1. Havendo alguma restrição na documentação para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de (05) cinco dias úteis, contados da



declaração do vencedor do certame, podendo este ser prorrogado por igual período a critério do Presidente da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, §1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Presidente da Comissão de Licitação convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação, conforme § 1º e 2º do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.9.3. Uma (01) via do Certificado de Comparecimento ao local de execução da obra, sendo tal ação de livre vontade da licitante, conforme Anexo IV.

10.9.4. Qualificação Técnica

10.9.4.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução fiel do cumprimento de contrato compatível com as características semelhantes, equivalentes ou superiores às do objeto dessa licitação (construção/reforma), devidamente registrados em Conselho Regional Competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.9.4.2. Comprovação de registro da Pessoa Jurídica em entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU.

10.9.4.3. Indicação de responsável técnico e termo de compromisso onde o profissional se comprometa a compor o quadro técnico



do licitante caso vença a licitação.

10.9.4.3.1. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.

10.9.4.4. No caso de duas ou mais empresas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

10.9.4.5. Mesmo que o licitante possua o Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pelo Departamento de Suprimentos e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, **deverão ser apresentados os documentos de qualificação técnica exigidos neste edital.**

10.10. Os habilitados passarão a fase de abertura das propostas.

10.11. Após a fase de habilitação não serão aceitos pedidos de retiradas de propostas, sujeitando-se a licitante ao julgamento até o final do certame.

10.12. Verificando-se no curso da análise o descumprimento dos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos a proponente será desclassificada/inabilitada.

10.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.14. Em nenhuma hipótese serão recebidos documentos de habilitação e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital, implicando os mesmos na inabilitação do licitante.

11. DAS PROPOSTAS

11.1. Proposta de Preço deverá ser apresentada em formato de Planilha de Preços, com preços por item, em papel timbrado da firma, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada ou datilografada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social, o endereço e o CNPJ da empresa proponente, conforme modelo Propostas de Preços – Anexo II, devendo o envelope ser identificado da seguinte forma:



Envelope "B" –PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2021

dia 08 de novembro de 2021, às 10:00 horas

Identificação da Empresa

11.2. Da proposta deverá constar obrigatoriamente:

- 11.2.1.** Preços unitários em moeda nacional (Real), com no máximo duas casas decimais e valor total da proposta.
- 11.2.2.** Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**.
- 11.2.3.** Prazo para conclusão que deverá ser de acordo com item 7.1 deste Edital e cronograma físico-financeiro da obra.
- 11.2.4.** Planilha orçamentária, apresentada em formato Excel, com preços por item, em papel com logo da empresa, devendo ser preenchida por meios mecânicos (digitada), datada e assinada pelo representante legal da empresa, contendo a razão social e o C.N.P.J. da firma proponente, a composição de custos unitários, a totalidade dos serviços e respectivos quantitativos estimados pela Administração, e o detalhamento de encargos sociais e do **BDI** que integram o orçamento (conforme Anexo XVI), **CONTENDO A REDUÇÃO PERCENTUAL OFERECIDA DISTRIBUÍDA UNIFORMEMENTE** em todos os itens da planilha (conforme item 13.1). Deverá constar do cabeçalho da planilha, o percentual do BDI aplicado, não sendo permitido utilizar BDI maior que o adotado pelo Município.
- 11.2.5.** É necessário que a planilha orçamentária que se refere à alínea anterior seja apresentada em **formato digital (XLS - Excel), através de dispositivo de armazenamento**, para facilitar a conferência dos valores nela expressos.
- 11.2.6.** Havendo erro material ou divergência nas planilhas mencionadas nos itens 11.2.3 e 11.2.5 apresentadas pelo licitante vencedor, será



concedido um prazo de 3 (três) dias úteis para os devidos reajustes indicados pelo setor técnico responsável, sob pena de desclassificação caso não apresentadas no prazo.

- 11.2.7.** Declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada (Anexo Modelo XI), na seguinte proporção:

I - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento). II- de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento). III – de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento). IV – mais de mil empregados, 5% (cinco por cento). V – A empresa que possuir em seu quadro menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/91, devendo, no entanto, apresentar declaração informando a quantidade existente em seu quadro funcional.

- 11.2.7.1.** **A declaração descrita no caput deste subitem será utilizada como critério de desempate, consoante previsão insculpida na Lei nº 8.666/1993, de forma que sua não apresentação não inabilita o licitante.**

12. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

- 12.1.** A abertura dos envelopes “B”, que contém as propostas, será posterior a abertura do envelope “A”, referente a habilitação dos concorrentes, desde que transcorrido o prazo de Lei sem interposição de recursos, ou deles tenha havido desistência expressa ou após o julgamento daqueles por ventura interpostos.
- 12.2.** Os documentos de habilitação, bem como as propostas, deverão ser rubricados pelos representantes legais das empresas licitantes, representantes da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras e pelos membros da Comissão de Licitação sendo, a seguir, lavrada ata circunstanciada.
- 12.3.** **O valor máximo estimado da presente licitação é de R\$ 230.249,73 (Duzentos e trinta mil, duzentos e quarenta e nove reais e setenta e três centavos), conforme Planilha Estimativa (Anexo XVII).**



- 12.3.1. Serão desclassificadas as propostas que ofertarem preços acima deste valor e deste percentual nos termos do inciso X do art. 40 c/c o inciso II do art. 48, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3.2. Os impostos, taxas e demais encargos deverão estar inclusos no valor da proposta.
- 12.4. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, ou anexado às mesmas, qualquer tipo de documento, que importe em modificações de seus termos originais.
- 12.5. No caso de divergência entre as informações contidas na documentação considerada acessória ou complementar à proposta e nos termos da proposta específica, prevalecerão os termos da proposta e o seu **valor por extenso**.
- 12.6. É fixado uma faixa de admissibilidade de erro de cálculo da proposta de 0,1% da estimativa oficial para as variações a maior ou a menor, dentro da qual não se desclassifica a proposta, retificando-se apenas as incorreções para julgamento pelo seu exato valor.

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Municipal de Licitações e um representante da Secretaria solicitante, obedecendo ao critério de **MENOR PREÇO GLOBAL, sendo vencedora a proposta que apresentar a MAIOR REDUÇÃO PERCENTUAL distribuída uniformemente em todos os itens da planilha**.
- 13.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente, conforme determina o art. 3º § 2º da Lei Federal nº.8.666/93, sendo respeitado o que estabelece a Lei Complementar Federal nº 123, de 2016.
- 13.3. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes Pequenos Negócios, conforme classificação da Lei Complementar Federal nº 123, de 2016 e suas posteriores modificações, e que apresentaram a **Declaração de Equiparação de Pequenos Negócios (modelo Anexo IX)** preferência à contratação, pelas seguintes regras:
- 13.3.1. O Presidente da Comissão de Licitação convocará o Pequeno Negócio, detentor da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 10% (dez por cento) ao valor



da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 20 (vinte) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

- 13.3.2.** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 13.3.1. deste Edital.
- 13.3.3.** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais enquadradas Pequenos Negócios, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 13.3.1. deste Edital.
- 13.3.4.** Caso a detentora da melhor oferta esteja equiparada aos Pequenos Negócios, como a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.
- 13.3.5.** Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 13.3.6.** O Pequeno Negócio mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 13.3.7.** Não ocorrendo a contratação do Pequeno Negócio, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- 13.3.8.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelos Pequenos Negócios que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123/06 e suas alterações posteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 13.3.9.** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 13.4.** A homologação dos procedimentos bem como a adjudicação do objeto caberá à Secretaria Municipal de Obras Públicas, que poderá, ainda, anular



ou revogar a presente Licitação por despacho motivado, sem que caiba às proponentes direito a qualquer indenização.

14. DOS RECURSOS

14.1. Os recursos interpostos contra às decisões proferidas pela Comissão Municipal de Licitações somente serão acolhidas nos termos da Lei 8.666/93, mediante requerimento protocolado no Protocolo Geral do Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

14.1.1. habilitação ou inabilitação do licitante.

14.1.2. julgamento das propostas.

14.1.3. anulação ou revogação da licitação.

14.1.4. indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.

14.1.5. rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 desta Lei.

14.1.6. aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1. Após a adjudicação e homologação, a Administração Municipal, através da Procuradoria Geral convocará o licitante/vencedor em até 30 (trinta) dias, para que este assine o termo de contrato.

15.1.1. Se o licitante/vencedor deixar de assinar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação ou da comunicação para assinatura do contrato, e sem justificativa apresentada por escrito, caducará o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades em conformidade com o disposto no artigo 81 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

15.2. Na hipótese do não comparecimento do convocado, fica caracterizada a



recusa injustificada do adjudicado, levando a Administração a convocar os licitantes remanescentes, em ordem de classificação, nas mesmas condições do primeiro colocado, levando o infrator às penas da lei.

- 15.3. O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, desde que seja alegado fato relevante, comunicado à Administração, e esta o aceite.
- 15.4. Havendo necessidade, e com pedido devidamente justificado nos autos, o contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 15.5. O contrato firmado com o licitante contratado poderá ser alterado na forma do art. 65, incisos alíneas e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16. DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 16.1. Responsabiliza-se a contratada por danos causados ao Município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não se eximindo dessa responsabilidade quando houver acompanhamento da execução por Órgão do Município.
- 16.2. Responsabiliza-se a contratada por manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições exigidas para a sua habilitação no certame.
- 16.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 16.4. A licitante/contratada deverá ter um diário de obra no local da mesma, sendo o mesmo aberto no dia de início da obra e devendo ser assinado pelo engenheiro(a) da licitante/contratada e pelo(a) fiscal designado(a) pela Prefeitura Municipal de Teresópolis para acompanhar a mesma.
- 16.5. A licitante/contratada deverá apresentar o comprovante de pagamento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica do Conselho de Classe estadual).
- 16.6. A obra só poderá ser iniciada após a colocação da placa e a emissão da ordem de início da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.
- 16.7. A contratada não poderá manter no canteiro de serviços quaisquer materiais



estranhos as obras.

- 16.8.** A obra deverá ser entregue, depois de concluída, em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para ser utilizada. O entulho decorrente dos serviços, bem como materiais e equipamentos utilizados, deverão ser removidos pela contratada durante a obra.
- 16.9.** As demais obrigações estão descritas no Termo de Referência- Anexo XIV e Memorial Descritivo – Anexo XV) e o descumprimento poderá ensejar aplicação de penalidades.

17. DAS GARANTIAS

- 17.1.** A Administração exigirá do licitante vencedor o fornecimento de uma garantia, cabendo ao contratado optar por uma das seguintes modalidades abaixo relacionadas:
- a) Caução em dinheiro ou título de dívida pública.
 - b) Seguro Garantia.
 - c) Fiança Bancária.
- 17.2.** A garantia que se refere o “caput” deste artigo será de 5%(cinco por cento) do valor do contrato e terá seu valor atualizado nas mesmas condições daquele.
- 17.3.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e atestado de recebimento pelo Secretário requisitante, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 18.1.** O pagamento das notas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras, através de crédito em conta corrente cujo o número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato.
- 18.2.** Representante do contratado deverá formalizar processo de pagamento no Protocolo Geral do Município, contendo:
- a) Nota Fiscal com o correto detalhamento dos itens fornecidos.
 - b) Relatório de execução, quando for o caso.
 - c) Cópia do contrato ou instrumento equivalente, inclusive eventuais



aditivos.

d) Nota de empenho.

e) Comprovação de regularidade fiscal com as Fazendas:

I) Federal (Certidão Conjunta da Dívida Ativa da União e Receita Federal).

II) Estadual (ICMS e Dívida Ativa, conforme resolução conjunta PGE/SER N° 033 de 24 de novembro de 2004 para o Estado do Rio de Janeiro) e.

III) Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme legislação municipal.

f) Pagamento da tarifa do Protocolo Geral, quando for o caso.

- 18.3.** A última medição (parcela) estará vinculada ao aceite provisório da obra (as medições obedecerão ao Cronograma Físico Financeiro).
- 18.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas.
- 18.5.** Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido acima, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês *pro rata tempore*, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.
- 18.6.** Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido para pagamento, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata dia*.
- 18.7.** Os processos de pagamento terão sua entrada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Teresópolis e deverão conter 01 cópia do contrato. 01 cópia do termo aditivo (quando for o caso). cópia da planilha apresentada na licitação. documento comprobatório de regularidade fiscal e trabalhista. 02 cópias da planilha de medição, sendo 01 para o processo e outra para a Secretaria Especial de fiscalização de Obras e Nota Fiscal.
- 18.8.** Eventualmente poderão ser medidos serviços em quantitativo superior à estimativa mensal prevista na Planilha Orçamentária, quando se fizer necessário ao atendimento da consecução do objeto da presente contratação, desde que não ultrapasse o valor global contratado, e desde que previamente autorizado pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras.



19. **RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 19.1. Executados as obras, seu objeto será recebido nos termos do art.73, inciso I, Alíneas “a” e “b” da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.2. Após a formalização de conclusão do serviço, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.
- 19.3. **A adjudicatária é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da licitação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou má qualidade dos materiais empregados.**
- 19.4. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas às outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
- 19.5. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
- 19.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança das obras, nem a ética-profissional pela sua perfeita execução.

20. **DO REAJUSTE**

- 20.1. Os preços, em moeda corrente nacional, serão considerados irremovíveis para valores superiores aos originalmente propostos durante o período originariamente contratado.
- 20.2. Na possibilidade do contrato a ser firmado com a licitante vencedora ter seu prazo prorrogado, os preços que vierem a ser pactuados para prestação dos serviços, serão fixos e irremovíveis por 12 (doze) meses, a iniciar contagem a partir da data da apresentação das propostas de preços. A partir do 13º (décimo terceiro) mês, os preços serão reajustados com base na



variação das tabelas constantes no orçamento.

- 20.3.** Independentemente do tempo decorrido da vigência do contrato, as partes poderão avaliar os preços contratados, visando o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição da Contratante par justa remuneração dos serviços prestados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico inicial do Contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 20.4.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão deste para mais ou para menos, conforme o caso.

21. DAS PENALIDADES

- 21.1.** Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO - descrito na cláusula II desta TOMADA DE PREÇOS, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- 21.1.1.** Advertência por escrito.
- 21.1.2.** Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 21.1.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do ajuste.
- 21.1.3.1.** Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.
- 21.1.4.** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada se recuse ou não compareça para assinatura do contrato,



na hipótese da cláusula 15.2 deste edital.

- 21.1.5.** Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente.
- 21.1.6.** Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos.
- 21.2.** As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais e serão descontadas da garantia prestada pela contratada.
- 21.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 21.3.1.** As notificações decorrentes de procedimentos de punições administrativas serão feitas através de carta registrada, publicação dos atos D.O.E. do município ou pelos e-mails informados pela contratada.
- 21.3.2.** Após a instauração do procedimento, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no item 21.3.1 para apresentar sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 21.3.3.** Caso, após a defesa prévia da empresa, a administração pública apresente novas provas ou argumentos, a empresa será notificada para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.
- 21.3.4.** Após a decisão, independente da aplicação ou não de sanções, a empresa será cientificada através de um dos meios previstos no item 17.3.1, sendo certo que terá outros 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso à autoridade máxima, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, nas hipóteses do art. 109, I, "f" da Lei nº. 8.666/1993.
- 21.3.4.1.** O prazo para recurso será de 10(dez) dias na hipótese ao art. 109, III da Lei nº. 8.666/1993.



- 21.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 21.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 21.6. Demais sanções por atos praticados no decorrer da contratação poderão estar previstas no projeto básico/ termo de referência.
- 21.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido.
- 21.8. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 22.1. Até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, sendo o prazo limite para Licitantes de até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de propostas, conforme art. 41 § 2º da lei Federal nº 8.666/93.
- 22.2. Para efeito de antecipação, a impugnação poderá ser iniciada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br, **devendo a mesma ser formalizada por petição protocolada** no Protocolo Geral, localizado na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, contendo:
- Assunto: T.P. nº - IMPUGNAÇÃO - Razão Social da solicitante.**
- 22.3. No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa, nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e solicitante representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail. razões fundamentadas
- 22.4. Caberá a Comissão de Licitação, com parecer da Autoridade Superior Requisitante, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis.
- 22.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no



edital não afetar a formulação da proposta.

- 22.6.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Comissão de Licitação, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, para os e-mails licitacao.impugnacao@teresopolis.rj.gov.br ou sma.licitacao@teresopolis.rj.gov.br contendo:

Assunto: T.P.nº - ESCLARECIMENTO - Razão Social da solicitante

- 22.7.** No corpo da solicitação: Razão Social da Empresa. nome completo da Pessoa Física (representante da empresa e solicitante representante), CNPJ/CPF, Telefone para Contato, E-mail. questionamentos.
- 22.8.** Caberá ao Presidente da Comissão de Licitação prestar os esclarecimentos, com apoio, quando necessário da Secretaria Requisitante, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 22.9.** Quaisquer informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por servidores do Município, inclusive membros do Departamento de Suprimentos e Licitações, bem como a Comissão de Licitação não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, etc., por parte dos proponentes.
- 22.10.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 22.11.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1.** Aplica-se aos casos omissos a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 23.2.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.
- 23.3.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados as



Ocorrências relevantes e que, ao final será assinada pela Comissão de Licitação, assim como pelos representantes proponentes presentes.

- 23.4.** Os interessados poderão adquirir o Edital, no Departamento de Suprimento e Licitação, no Centro Administrativo Prefeito Celso Dalmaso, situado na Avenida Feliciano Sodré, 611, 3º Andar - Várzea, Teresópolis, no horário das 09:00 às 18:00 horas. Informações pelos telefones: (0XX21) 2742-3352 e (0XX21) 2742-3885, a partir das 09:00 horas, ou pelo endereço eletrônico desta Prefeitura (www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br).
- 23.5.** **Não serão conhecidos recursos e/ou impugnações enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei e neste edital, o respectivo original não tiver sido protocolado no prazo legal na Protocolo Geral do Município, na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ.**
- 23.6.** É facultada a Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.7.** Fica assegurada a Presidente da Comissão de Licitação o direito de, no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação vigente.
- 23.8.** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e de apresentação de suas propostas sendo que a Administração Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.9.** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 23.10.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação expressa da Presidente da Comissão de Licitação ao contrário.
- 23.11.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de



expediente.

- 23.12.** As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os Interessados, desde que não haja comprometimento da segurança do mesmo.
- 23.13.** Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) da documentação, da proposta e de seus invólucros, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, ficando a decisão a critério da Presidente da Comissão de Licitação.
- 23.14.** Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Presidente da Comissão de Licitação, que poderá solicitar apoio da Assessoria Jurídica da Administração, bem como consulta a Secretaria Requisitante.
- 23.15.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública da Licitação.
- 23.16.** Fica a cargo da empresa proponente, em caso de inabilitação, retirar o envelope de documentos de habilitação (ENVELOPE A) no Departamento de Suprimento e Licitação, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, após a homologação ou conclusão do processo, sendo que quando não retirado será incinerado pela comissão, independentemente de qualquer aviso ou notificação.
- 23.17.** O Departamento de Suprimentos e Licitações poderá, dependendo do volume de documentos, e depois da análise e rubrica dos representantes dos proponentes, sobrestar o certame pelo prazo que determinar suficiente, com a finalidade de, com a devida cautela, promover nova análise na documentação.
- 23.18.** Após a realização da Licitação, os autos do respectivo processo permanecerão com vista franqueada aos interessados conforme estabelece a Lei de Acesso a Informação.
- 23.19.** O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser solicitado através de processo administrativo contendo: cópia do contrato, cópia do(s) termo(s) aditivo(s) (quando for o caso), especificação, planilha e cronograma físico-financeiro da licitante/contratada.



- 23.20.** Todos os requerimentos a serem realizados pelo contratado ou detentor de atas de registro de preços, decorrentes ou não de contratações posteriores à assinatura da ata, deverão ser formalizados no setor de protocolo geral da Prefeitura de Teresópolis, inclusive os de reequilíbrio, cancelamento e troca de marca.
- 23.21.** O foro da Cidade de Teresópolis, será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

Em, 20 de outubro de 2021.

RICARDO LUIZ DE BARROS PEREIRA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



ANEXO I

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO que entre si firmam o
PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERESÓPOLIS e a empresa
_____, tendo por
objeto o fornecimento pela empresa
contratada, de
_____, na
forma abaixo:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 29.138.369/0001-47, com sede administrativa na Avenida Feliciano Sodré, 675, Várzea, Teresópolis, RJ, doravante denominado “contratante”, neste ato representado pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, consoante disposto no Decreto Municipal nº 3.163 de 19 de outubro de 2004, e de outro lado, como “Contratada”, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº _____ exp. pelo _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, firmam o presente contrato de conformidade com o Processo Administrativo nº. _____, que se regerá pela Lei 8.666/93 e pelas cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA: DO OBJETO: 1.1. - O presente tem por objeto o fornecimento pela empresa contratada, de _____. 1.2. – Para cumprimento do objeto descrito no item 1.1, a empresa contratada se obriga ao fornecimento de _____. SEGUNDA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 2.1. O valor global da presente Tomada de Preços é de R\$ ____ (_____) referentes à _____. 2.1.2. Os materiais / serviços serão entregues nos locais determinados pela Secretaria Municipal de _____, conforme solicitação. 2.2. - A Secretaria Municipal de _____, atestará o recebimento dos _____. 2.3. - O pagamento das notas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização onde serão apenas liberados os eventos que estiverem 100% concluídos e datados para o período de cada medição (para contratos com regime de execução empreitada por preço global)., formalizado no Protocolo Geral desta Prefeitura devendo o Licitante apresentar, a cópia do contrato, da nota de empenho e da nota fiscal. 2.4. Ocorrendo atraso no pagamento dentro do prazo estabelecido, o valor será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora ao mês “pro rata tempore”, bem como, a título de compensação financeira, de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.5. Ocorrendo antecipação no pagamento dentro do prazo estabelecido, a Prefeitura Municipal de Teresópolis, fará jus a um desconto na razão de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dia. 2.6. Os preços inicialmente contratados serão irremediáveis, no período originalmente contratado, ressalvada a hipótese do art. 65 e incisos da Lei nº 8.666/1993. TERCEIRA: DO FUNDAMENTO – O presente Contrato é oriundo do procedimento licitatório denominado TOMADA DE PREÇOS Nº _____, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e demais legislações Municipais



aplicáveis à espécie. **QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

- As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade: _____ – Funcional: _____ –

Projeto/Atividade: _____ – Elemento: _____ – Cód.

Detalham.: _____ - Código reduzido: _____ - Nota de Empenho nº.

_____, emitida em _____.

QUINTA: DO PRAZO - 5.1. O presente contrato

iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura e terá vigência até o dia _____.

5.2. Havendo necessidade e com pedido devidamente justificado nos autos, os prazos de

início das etapas de execução, de conclusão e de entrega do objeto do presente poderão

ser prorrogados na forma do Art. 57 seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e

suas alterações posteriores. **SEXTA: DAS GARANTIAS** - 6.1.- Como garantia para o bom

e fiel cumprimento do Contrato, a Contratada prestará garantia, em uma das modalidades

indicadas no edital, na proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

6.2.- O valor a que se refere o item anterior será recolhido através de guia própria (D.A.M.),

junto à Secretaria Municipal de Fazenda, no ato em que se der o pagamento da primeira

fatura do contrato. 6.3.- A importância a que se refere o item anterior será liberada e

percebida pela Contratada em uma única parcela, após o recebimento definitivo do objeto

contratual a ser formalizado pela Secretaria responsável por sua fiscalização, conforme

determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. **SÉTIMA: DAS PENALIDADES:** 7.1.

Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do

OBJETO, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas

as seguintes penalidades: 7.1.1. Advertência por escrito. 7.1.2. Multa de 0,5% (meio por

cento) calculada sobre a parte não cumprida do contrato, na dependência da gravidade do

dano, tudo de acordo com a decisão da autoridade competente. 7.1.3. Multa de 10% (dez

por cento) calculada sobre o valor global do contrato na hipótese de inexecução total do

ajuste. 7.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada

se recuse ou não compareça para assinatura do contrato, na hipótese da cláusula 15.2 do

edital. 7.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um

período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a

decisão da autoridade competente. 7.1.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou

contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que

prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos. 7.2. As sanções de multa

poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais estabelecidas pelos subitens 7.1.1.,

7.1.4. e 7.1.5., na dependência da falta cometida, a critério da Administração, tudo sem

prejuízo da comunicação dos fatos ao Tribunal de Contas do Estado. 7.3. Será

garantido, nesse caso, ao contratado, o exercício do direito estabelecido nos parágrafos 2º

e 3º do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, na forma estabelecida no

edital. **OITAVA: DA RESCISÃO**- Constituem motivos para a rescisão do presente contrato:

8.1. - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, ou

o seu cumprimento irregular. 8.2.- A lentidão do seu cumprimento levando a Administração

a comprovar a impossibilidade da conclusão do objeto contratual nos prazos estipulados.

8.3- O atraso injustificado no início da execução do objeto contratual. 8.4. - A paralisação

do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração. 8.5.- A

subcontratação total ou parcial do objeto contratual sem consentimento da Administração,

a associação da contratada com outrem, sua cessão ou transferência, total ou parcial, bem

como sua fusão, cisão ou incorporação. 8.6- O desatendimento das determinações

regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução, assim como

as de seus superiores. 8.7- O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas

na forma do § 1º do art. 67 da lei 8666/93. 8.8 - A decretação de falência ou a instauração



de insolvência civil. 8.9 - A dissolução da sociedade. 8.10- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato. 8.11- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Prefeito e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato. 8.12- A supressão, por parte da administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido no § 1º do Art. 65 da Lei 8666/93. 8.13- A suspensão de sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Contratada, nesse caso, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação. 8.14 - o atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pelo Contratante, decorrente da execução pela Contratada, do presente Instrumento, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação. 8.15- A não liberação, por parte do Contratante, de área, local ou objeto para a execução do serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais. 8.16 - A ocorrência de caso fortuito ou força-maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado à Contratada o Direito ao contraditório e a ampla defesa. NONA: DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO: Em caso de rescisão contratual é assegurado à Administração Municipal os seguintes direitos: 9.1. - Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração e dos valores das multas e indenizações a ela devidos. 9.2. – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração. DÉCIMA: DO REGIME DE EXECUÇÃO: O Contrato será executado pelo regime de execução indireta sob a modalidade de preço global. DÉCIMA PRIMEIRA: DA TAXA DE EXPEDIENTE: Obriga-se a Contratada a proceder ao recolhimento da Taxa de Expediente, no ato de assinatura do presente. DÉCIMA- SEGUNDA: DA PUBLICAÇÃO: Obriga-se a Contratante a proceder a publicação, em extrato, do presente, no prazo legal, no órgão de imprensa que publica as matérias oficiais deste Município. DÉCIMA- TERCEIRA: DA RESPONSABILIDADE: Responsabiliza-se a Contratada por danos causados ao Município ou a Terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, na execução do presente, não excluída essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por órgão próprio do Contratante. DÉCIMA- QUARTA: DOS ENCARGOS SOCIAIS - 14.1. - Todos os encargos sociais e as obrigações previstas na C.L.T. e respectiva legislação complementar, referente ao pessoal responsável pela consecução do objeto contratual, serão de total responsabilidade da Contratada. 14.2.- O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, no que diz respeito às suas obrigações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. DÉCIMA- QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO - O Contratante, através da Secretaria Municipal de _____, fiscalizará a execução do objeto ora contratado. DÉCIMA- SEXTA: DA ACEITAÇÃO - A aceitação do objeto contratual ficará a cargo da Secretaria fiscalizadora. 16.1.-.Em caso de recusa de parte ou de todo o serviço, o pagamento ficará susado, até sua regularização, contando-se dessa época o prazo de pagamento fixado na Cláusula Segunda do presente. 16.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. DÉCIMA-SÉTIMA:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS
Secretaria Municipal de Administração Departamento
de Suprimentos e Licitação
www.licitacao.teresopolis.rj.gov.br

PMT-RJ
PROCESSO N ° 22.752/2021
RUBRICA: FLS.:

DO FORO- Fica eleito o foro do Município de Teresópolis, para dirimir as questões oriundas do presente. E assim as partes justas e acordadas assinam o presente em 06 (seis) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos efeitos. Teresópolis, ____ de _____ de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE _____

CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

1- _____ C.I. nº. _____

2- _____ C.I. nº. _____



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)
_____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da
cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob
o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a

_____ em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº.
22.752/2021 e a Tomada de Preços nº 005/2021 da licitação em epígrafe,
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-
OBRA PARA PINTURA DE FACHADAS E RECOMPOSIÇÃO DE TELHADO DA SEDE
ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, solicitado pela **Secretaria de
Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Teresópolis** declarando:

- a) Que se submete inteiramente às disposições da Lei Federal nº.8.666/93 e suas alterações posteriores. Lei Complementar nº. 101 de 04/05/2000 às exigências do Edital e as especificações dos serviços que dele fazem parte integrante.
- b) Que tomou conhecimento das características e eventuais dificuldades para execução das obras e/ou serviços.
- c) Que, se compromete a colocar e manter em serviço, nos prazos determinados pela **FISCALIZAÇÃO**, todos os equipamentos, veículos e pessoal necessário a fim de cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no Edital, sob pena de suspensão de pagamento e demais cominações legais.
- d) Que, se compromete a executar as obras e/ou serviços, objeto da licitação, no prazo estabelecido no cronograma oficial.
- e) Que o preço total, pelo qual se propõe a executar as obras e/ou serviços será o da planilha apresentada no dia do certame, **CUJA REDUÇÃO PERCENTUAL É DE: XXX %** (_____por cento).

Para agilizar os trabalhos, solicitamos que as propostas, juntamente com as planilhas, sejam apresentadas de dois modos:

**Proposta escrita, impressa nos moldes do
Edital. Proposta digital, em pendrive no formato
XLS (EXCEL).**



ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através
de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____
_____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador
da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob
o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a

outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do processo
administrativo nº. 22.752/2021 da Tomada de Preços nº 005/2021 da licitação em epígrafe,
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-
OBRA PARA PINTURA DE FACHADAS E RECOMPOSIÇÃO DE TELHADO DA SEDE
ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS**, solicitado pela Secretaria de
Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de
sua participação no citado certame. declarando-se, ainda, ciente de todas as disposições
relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as condições constantes do
Edital.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO IV – 1ª VIA

**CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
(VISITA TÉCNICA)**

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021.

Representante legal da empresa

Nome *

Identidade..... *

CPF: *

Carimbo com nº CNPJ

Profissional Responsável Técnico

Nome *

Identidade *

CPF: *

Carimbo com nº do CREA

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

P/ Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas em / /

Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.

1ª Via da Empresa (Habilitação)

2ª Via da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.



ANEXO IV – 2ª VIA

**CERTIFICADO DE COMPARECIMENTO AO LOCAL E CONHECIMENTO DOS SERVIÇOS
(VISITA TÉCNICA)**

Atestamos, para os fins de direito, que temos pleno conhecimento dos serviços a serem realizados, das condições gerais e particulares, e que tomamos ciência das especificações pertinentes ao objeto da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021.

Representante legal da empresa

Nome *

Identidade..... *

CPF: *

Carimbo com nº CNPJ

Profissional Responsável Técnico

Nome *

Identidade *

CPF: *

Carimbo com nº do CREA

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

P/ Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas em / /

Os campos indicados por asterisco deverão ser preenchidos pelo licitante.

1ª Via da Empresa (Habilitação)

2ª Via Sec da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ declara ao Município de Teresópolis que atende a todas as condições de habilitação no processo administrativo nº. 22.752/2021 da Tomada de Preços nº 005/2021.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

Pelo presente instrumento, a empresa _____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME) _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no processo administrativo nº. 22.752/2021 da Tomada de Preços nº 005/2021 declara a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 88 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)
_____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula
de Identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº
XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a
_____.

outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do processo
administrativo nº. 22.752/2021 da Tomada de Preços nº 005/2021, declara a quem possa
interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no artigo 88 da Lei Orgânica
Municipal, que não possui no seu quadro de funcionários: dirigentes, vereadores, ocupantes
de cargos comissionados e servidores municipais, bem como pessoas ligadas a qualquer
deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau ou por adoção
ou que tenham sido nos últimos 180 dias anterior à data do ato convocatório.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO VIII

CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL - 1ºVIA DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA.....*

CNPJ Nº.....*

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 17 do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, oriundo do processo administrativo nº. 22.752/2021, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

A) Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de:
R\$.....*

B) Pelo período*

	CAUÇÃO EM DINHEIRO	R\$ XXX,XX
	FIANÇA BANCÁRIA. (conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 02)	R\$ XXX,XX
	SEGURO GARANTIA	R\$ XXX,XX

Teresópolis, de de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº MATRÍCULA

Observação:

-Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)

-Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo SMF.

-A 1º via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.

-A 2º via deste Anexo deverá ser apresentada ao CML após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.



ANEXO VIII

CERTIFICADO DE PRESTAÇÃO DE GARANTIA CONTRATUAL - 1ª VIA

DEPARTAMENTO DE TESOUREARIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

EMPRESA..... *

CNPJ Nº..... *

Pelo presente certificamos o cumprimento referente ao item 17 do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021, oriundo do processo administrativo nº. 22.752/2021, que a empresa supracitada apresentou, em anexo, documento de prestação da garantia contratual, no valor, pelo período e na modalidade abaixo discriminados, correspondente a um dos documentos exigidos para assinatura do Contrato, conforme permissivo da Lei Federal nº 8.666/1993:

- A) Prestou garantia Contratual no percentual de 05 % (cinco por cento) do valor global do Contrato a ser firmado, correspondente ao valor de: R\$.....
(.....)*
- B) Pelo período *

	CAUÇÃO EM DINHEIRO	R\$ XXX,XX
	FIANÇA BANCÁRIA. (conforme modelo da Carta de Fiança – Anexo 02)	R\$ XXX,XX
	SEGURO GARANTIA	R\$ XXX,XX

Teresópolis, de de 2021.

Secretaria Municipal de Fazenda

CARIMBO COM Nº MATRÍCULA

Observação:

- Este Anexo deverá ser preenchido mecanicamente, pela Adjudicatária, somente nos campos indicados por asterisco (*)
- Este Anexo deverá ser assinado e datado por funcionário responsável pelo SMF.
- A 1ª via deste Anexo será retida pela Secretaria Municipal de Fazenda juntamente com o documento original de prestação de garantia.
- A 2ª via deste Anexo deverá ser apresentada ao CML após a convocação da Adjudicatária para assinatura do referido Contrato.



ANEXO IX

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE EQUIPARAÇÃO NA SITUAÇÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)

_____,
nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula
de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº
XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a

_____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la no processo
administrativo nº. 22.752/2021 da Tomada de Preços nº 005/2021, DECLARA, sob as penas
do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de Pequenos Negócios, nos
termos da Lei Complementar Federal
n. 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu
desenquadramento desta situação, estando enquadrado como:

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, é modalidade de Microempresa, conforme no
artigo 18-A, §1º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
14/12/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar
nº 123, de 14/12/2006.

() COOPERATIVA, equiparadas a Microempresa por força do art. 34 da Lei Federal nº
11.488, de 2007, até o limitado a receita bruta anual limite no inciso II do caput do art. 3 da
Lei Complementar Federal nº 123, de 2016.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do §4º do artigo 3º da
Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)

Observação:

Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser entregue a Comissão de Licitação juntamente com os envelopes de Documentação e de Proposta, porém fora dos envelopes, somente pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Federal Complementar n.º 123/2006.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____,
através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)

nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula
de Identidade nº XXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº
XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a

_____ outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão
pública processo administrativo nº. 22.752/2021 da Tomada de Preços nº 005/2021, declara
a quem possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto no parágrafo
único do Art. 2º da Emenda à Lei Orgânica Municipal de Teresópolis, os trabalhadores que
prestarão serviço ao Município não foram declarados inelegíveis em resultado de decisão
transitada em julgado ou proferida por órgão colegiado relativa nas seguintes situações:

I – representação contra sua pessoa julgada procedente pela Justiça Eleitoral em
processo de abuso do poder econômico ou político.

II – condenação por crimes contra a economia popular, a fé pública, a administração
pública ou o patrimônio público.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE DISPÕE EM SEUS QUADROS FUNCIONAIS PERCENTUAL MÍNIMO DE BENEFICIÁRIOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (Lei nº 8.213/91)

Pelo presente instrumento, a empresa

_____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, (NOME)

_____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX, expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a _____

outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública processo administrativo nº. 22.752/2021 da Tomada de Preços nº 005/2021, atende às exigências impostas pela Lei Federal nº 8.213/91, relacionadas com a existência em seus quadros de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência habilitada, conforme dados a seguir:

Número total de empregados XXX.

Número total de empregados reabilitados e/ou deficientes XXX.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Pelo _____ presente _____ instrumento, _____ a _____ empresa
_____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com
sede na _____, _____ através _____ de
seu representante legal infra-assinado, (NOME)_
_____, nacionalidade __, estado civil _____, profissão
_____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXX, expedida pela
XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a

outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública da TOMADA DE
PREÇOS nº 005/2021 do processo administrativo nº 22.752/2021 declara a quem
possa interessar, sob as penas da lei, que, para os fins do disposto nos inciso III e IV
do art. 1º e no inciso II do art. 5º da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988,
que não possui em minha cadeia produtiva empregados executando trabalho
degradante ou forçado.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



ANEXO XIII

ANÁLISE ECONÔMICO – FINANCEIRA

Pelo presente instrumento, a empresa _____
_____, portadora do CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na
_____, através de seu representante legal
_____ infra-assinado, (NOME)_
_____, nacionalidade _____, estado civil
_____, profissão _____, portador da cédula de Identidade nº XXXXXXXXXXXX,
expedida pela XXXXX/XX, inscrito no C.P.F. sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e
domiciliado a _____
em estrito cumprimento ao previsto processo administrativo nº 22.752/2021 e
processo licitatório TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021 da licitação em epígrafe, na
forma abaixo discriminada, apresenta a sua situação financeira a ser aferida por meio
dos índices de liquidez corrente – LC, liquidez geral – LG e solvência geral – SG.

LC= Ativo
Circula
nte
Passiv
o
Circula
nte

LG= Ativo Circulante (+) Realizável a
Longo Prazo Passivo Circulante
(+) Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total Passivo Circulante (+) Exigível a
Longo Prazo

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Liquidez corrente índice maior ou
igual a 1,00 Liquidez geral índice
maior ou igual a 1,00 Solvência geral
índice maior ou igual a 1,00

(local e data)

(nome completo, C.P.F., cargo ou função e assinatura do representante legal)



(nome completo e CRC do contador responsável)

ANEXO XIV

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO

- 1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA PARA PINTURA DE FACHADAS E RECOMPOSIÇÃO DE TELHADO DA SEDE ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

II - JUSTIFICATIVA

- 2.1. A sede principal da Prefeitura Municipal de Teresópolis encontra-se desgastada e o telhado se encontra com muitas avarias, trazendo transtornos em dias de chuva. É de extrema necessidade a adequada manutenção do patrimônio público, propiciando segurança e conforto aos servidores e cidadãos municipais.
- 2.2. A Prefeitura de Teresópolis não possui equipamentos e recursos humanos para execução desse serviço, por isso a necessidade de contratação de uma empresa especializada para sua prestação.

III - PROJETOS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Todos os serviços discriminados no objeto de contrato e planilha orçamentária deverão ser executados conforme Projetos e Documentação Técnica disponibilizadas aos licitantes.
- 3.2. A LICITANTE se responsabilizará por conhecer os projetos/planilhas/documentos técnicos e o local do serviço e se for o caso, listar com clareza para a Comissão de Licitação em tempo hábil, as dúvidas, os erros, falhas ou omissões que inviabilizem a execução sequer parcial da obra.
- 3.3. A FISCALIZAÇÃO, juntamente com a Secretaria de Obras Públicas definirá o tipo de projeto que será executado em cada via, indicando a tipologia requerida na Ordem de Serviço parcial.

IV - LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

- 4.1. A CONTRATADA deverá executar a obra considerando sempre os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, seguindo a Lei 6.514/77, as Normas



Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT e quando a legislação brasileira for omissa as normas internacionais aplicáveis.

- 4.2. A CONTRATADA deverá executar a obra considerando sempre os requisitos ambientais adequados, seguindo a legislação ambiental vigente (Federal, Estadual e Municipal), as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA - deliberações do Conselho Municipal de Meio Ambiente -CODEMA - e as normas da ABNT.
- 4.3. A CONTRATADA deverá fazer duas Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's para a obra, uma em nome de quaisquer dos seus responsáveis técnicos constantes da Certidão de Registro da Pessoa Jurídica junto à entidade profissional competente, e outra em nome do engenheiro que efetivamente executará a obra. Caso o Responsável Técnico – RT geral da empresa seja o engenheiro que efetivamente comandará o serviço, a segunda anotação fica naturalmente suprida, desde que seja garantida a sua permanência na obra.

V- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA EXIGIDA

- 5.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução fiel do cumprimento de contrato compatível com as características semelhantes, equivalentes ou superiores às do objeto dessa licitação (construção/reforma), devidamente registrados em Conselho Regional Competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- 5.2. Comprovação de registro da Pessoa Jurídica em entidade profissional competente - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.
- 5.3. Indicação de responsável técnico e termo de compromisso onde o profissional se compromete a compor o quadro técnico do licitante caso vença a licitação.
- 5.3.1. Em se tratando de sócio da empresa, o contrato social da licitante servirá de documento hábil a comprovação do vínculo.
- 5.4. Os profissionais indicados pela empresa licitante para fins de comprovação da qualificação técnica acima descrita, nos termos do § 10 do art. 30 da Lei 8.666/93, deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Teresópolis.

VI - EQUIPE TÉCNICA

- 6.1. O FISCAL poderá exigir da contratada a substituição de qualquer membro que justificadamente não tenha desempenho profissional condizente com a obra.



- 6.2. Todos os funcionários da obra deverão trabalhar uniformizados conforme modelo fornecido pela FISCALIZAÇÃO na data da emissão Ordem de Serviço.

VII - EQUIPAMENTOS E TRANSPORTE DE MATERIAIS

- 7.1. O transporte dos materiais necessários para execução do objeto deste Termo de Referência deverá obedecer às normas, portarias e recomendações do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro - DETRAN-RJ, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Segurança e demais órgãos de regulamentação de transporte, sendo da licitante contratada, esta responsabilidade, pela condição dos caminhões, seu peso líquido em relação ao tipo e categoria do veículo de transporte e trajetos permitidos na região urbana, inclusive em seus horários.

VIII - DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

- 8.1. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da Ordem de Serviço, o programa de acompanhamento das obras, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter os seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta. Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:
- 8.1.1. Anotação de Responsabilidade Técnica da obra
 - 8.1.2. Abertura do certificado de matrícula no INSS
- 8.2. A CONTRATADA deverá observar o prazo do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA, para o registro da ART da obra e/ou serviço.
- 8.3. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, a análise dos padrões técnicos de Programas de Controle Médico de Saúde Ocupacional e Atestados de Saúde Ocupacional – PCMSO.
- 8.4. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, o Programa de Prevenção dos Riscos Ambientais – PPRA.
- 8.5. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO, sempre que solicitada, o comprovante do fornecimento de EPI aos funcionários que executam a obra.



IX - PLANEJAMENTO GERENCIAL DAS ATIVIDADES

- 9.1. O gerenciamento dos serviços será balizado pelas seguintes atividades.
 - 9.1.1. Serão emitidas Ordens de Serviço Iniciais para cada frente de serviços autorizada pela CONTRATANTE para execução dos serviços.
 - 9.1.2. Serão realizadas reuniões específicas para cada frente de serviço para emissão das Ordens supramencionadas, e definições para elaboração dos respectivos cronogramas parciais.
- 9.2. O engenheiro da CONTRATADA responsável pelo serviço deverá realizar uma vistoria antes da mobilização juntamente com o engenheiro fiscal da Secretaria de Obras. Nessa vistoria serão analisados a implantação dos projetos.
- 9.3. O Diário de Obras será o documento adequado para comunicação de todos e quaisquer fatos, solicitações, análise, avaliações etc., referentes à prestação dos serviços e cumprimento do contrato e deverá ser preenchido e assinado diariamente pelo engenheiro da CONTRATADA responsável pelos serviços, e no máximo 2 (dois) dias úteis após, vista do FISCAL do contrato, com relatos e respostas se for o caso.
- 9.4. Os relatórios emitidos pelos laboratórios da CONTRATADA acompanharão os serviços desde a usinagem da massa asfáltica até a sua aplicação. A FISCALIZAÇÃO poderá requisitar a coleta de amostra para ser ensaiada no laboratório da CONTRATANTE.
- 9.5. A CONTRATADA será responsável por quaisquer danos causados às redes das concessionárias, permissionárias de serviços públicos.
- 9.6. Deverá ser elaborado registro fotográfico periódico da obra, a fim de capturar imagens do desenvolvimento dos serviços que estejam em execução e apontados na medição. O ponto de captura das imagens deve mostrar a visão mais abrangente das instalações, sinalizações e frentes de serviço, visando esclarecer questionamentos futuros sobre métodos construtivos, sequência das atividades, equipamentos e mão de obra envolvida. A entrega do relatório fotográfico é condicionante para a medição dos serviços no período, sendo obrigatória apresentação dos arquivos de imagem em formato *JPEG* em mídia eletrônica e impressos. O número de fotos assim como a periodicidade (diário, semanal, etc.) será determinado pelo FISCAL, e deverão apresentar a data em que foram capturadas.

X - FISCALIZAÇÃO DA OBRA



- 10.1. A execução da obra será fiscalizada pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras e/ou seus contratados, com poderes para verificar se os projetos estão sendo cumpridos, se os materiais atendem as exigências dos projetos, das especificações, analisar e decidir sobre proposições da CONTRATADA que visem melhorar a execução da obra, fazer qualquer advertência quanto a qualquer falha da CONTRATADA, recomendar aplicação de advertências, multas ou outras penalidades no contrato.
- 10.2. A existência do FISCAL não exime a responsabilidade da CONTRATADA, podendo inclusive questionar detalhes construtivos dos serviços em execução ou executados, materiais em utilização ou já utilizados, sujeitando-os à análise e aprovação.

XI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1. As despesas oriundas deste contrato serão custeadas com recursos das seguintes dotações:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

02.011.15.451.0050.2166 4.4.90.51.00.00 CONTA 509 FONTE 1

XII – MEDIÇÕES

- 12.1. O prazo para execução da obra é de 90 dias corridos contados a partir da ordem de início e o prazo do contrato é de 120 dias corridos, contados a partir da data da assinatura, e deverão ser obedecidos rigorosamente conforme estabelecidos em contrato, sendo o REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
 - 12.1.1. Na Contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluído o do vencimento.
- 12.2. Por tratar-se de de execução empreitada por preço global, as medições serão feitas ao final de cada evento que estiver 100% (cem por cento) concluído.
 - 12.2.1. As medições serão processadas independentemente de solicitação da Adjudicatária.
 - 12.2.2. A primeira será realizada em até 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento da ordem de início, e as subseqüentes no período de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do encerramento da medição anterior.
 - 12.2.3. Para obtenção do valor de cada medição, será observado o seguinte procedimento:



- IV. As quantidades medidas serão multiplicadas pelos respectivos preços unitários, da planilha vencedora do certame.
- V. O valor de cada medição corresponderá ao somatório dos produtos finais obtidos nos termos da alínea anterior.
- VI. O pagamento por eventuais serviços ou itens não previstos, desde que devidamente justificados e previamente aprovados pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas e ratificado pelo Ordenador de Despesa será feito com base no custo unitário constante do Sistema EMOP. Os itens novos não constantes do Sistema EMOP terão seus preços limitados aos indicados nos sistemas de orçamentação de obras (SICRO/SINAPI/SCO-RJ/PINI/SBC) ou, em caso de inexistência nestes, ao menor preço obtido junto à no mínimo três fornecedores especializados.

12.2.4. As medições deverão ser acompanhadas das memórias de cálculo, com a indicação dos locais de execução e das dimensões de cada parte ou trecho de item medido, preferencialmente com relatório fotográfico anexado.

12.3. Quando da última medição da obra apresentar comunicação de término da mesma, assinada pelo responsável da licitante/contratada, deverá ser anexado um cadastro técnico das obras realizadas, com todas as oplantas, detalhes e especificações.

12.4. Não será aceita medição, caso a licitante/contratada não apresente a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) paga, tenha diário de obra, placa de obra.

12.5. As medições obedecerão ao Cronograma Físio Financeiro, que será ajustado em função de inícios ou reinícios de etapas das obras em dias diferentes do primeiro dia útil do mês.

XIII - RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DOS SERVIÇOS



- 13.1. Durante a execução do serviço, a FISCALIZAÇÃO dará ciência à CONTRATADA das recomendações e das especificações para limpeza e recebimento dos serviços.
- 13.2. Após a formalização de conclusão do serviço, a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados. Concluída a vistoria, a FISCALIZAÇÃO emitirá o relatório informando quais os serviços/materiais aceitos e quais serviços/materiais que deverão ser corrigidos, substituídos ou reparados.
- 13.3. A CONTRATADA deverá tomar as providências necessárias, imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da FISCALIZAÇÃO. Concluídas as correções a FISCALIZAÇÃO verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não. Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, esta concluirá o relatório de vistoria, e tendo a CONTRATADA cumprido todas as outras obrigações pertinentes ao contrato, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Provisório – TRP.
- 13.4. Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a CONTRATADA tenha corrigido, às suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período, a FISCALIZAÇÃO emitirá o Termo de Recebimento Definitivo - TRD.
- 13.5. A garantia da execução dada pela CONTRATADA será liberada após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, mas a responsabilidade da CONTRATADA permanece nos termos da legislação civil aplicável.

XIV - DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

- 14.1. É de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento, triagem, transporte e destinação adequada dos resíduos, independente da natureza destes. No preço a ser ofertado para o item “Disposição final de resíduos” deverão estar incluídos também os custos inerentes à disposição adequada conforme exigências ambientais.
- 14.2. O local da disposição final dos materiais escavados deverá ser um centro de tratamento de resíduos devidamente licenciado pelos órgãos ambientais responsáveis legalmente, que, em princípio, será o previsto e considerado no orçamento da obra.
- 14.3. A FISCALIZAÇÃO ou a CONTRATADA com anuência da FISCALIZAÇÃO, poderão propor a mudança de local, sempre levando em conta os aspectos técnicos, legais, ambientais, e o menor custo para o Município.
- 14.4. A CONTRATADA deverá manter os locais das obras limpos, sem lixos e acúmulo de água, evitando a proliferação do mosquito *Aedes aegypti* e demais vetores.



XV - DAS PENALIDADES

15.1. Ao vencedor, adjudicado e contratado, que se tornar inadimplente pela execução do OBJETO - descrito na cláusula II desta TOMADA DE PREÇOS, pela escusa ou descumprimento da sua garantia, como proposto, serão aplicadas as seguintes penalidades:

15.1.1. Advertência por escrito.

15.1.2. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

15.1.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do ajuste.

15.1.3.1. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, caso a contratada se recuse ou não compareça para assinatura do contrato, na hipótese da cláusula 15.2 deste edital.

15.1.5. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração por um período de até 24 (vinte e quatro) meses, sempre de acordo com a gravidade do fato e a decisão da autoridade competente.

15.1.6. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração até a reabilitação do contratado perante a autoridade que prolatou a decisão, sempre após o ressarcimento de danos.

15.2. As sanções de multa poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais e serão descontadas da garantia prestada pela contratada.

15.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.3.1. As notificações decorrentes de procedimentos de punições administrativas serão feitas através de carta registrada, publicação dos atos D.O.E. do município ou pelos e-mails informados pela contratada.

15.3.2. Após a instauração do procedimento, a empresa será notificada através de um dos meios previstos no item 21.3.1 para apresentar sua defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3.3. Caso, após a defesa prévia da empresa, a administração pública apresente novas provas ou argumentos, a empresa será notificada para apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias.



15.3.4. Após a decisão, independente da aplicação ou não de sanções, a empresa será cientificada através de um dos meios previstos no item 15.3.1, sendo certo que terá outros 5 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso à autoridade máxima, que decidirá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por mais 30 dias, nas hipóteses do art. 109, I, "f" da Lei nº. 8.666/1993.

15.3.4.1. O prazo para recurso será de 10(dez) dias na hipótese ao art. 109, III da Lei nº. 8.666/1993.

15.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no projeto básico/ termo de referência.

15.7. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da Administração, o desconto das respectivas importâncias do valor **eventualmente devido**.

15.8. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a DETENTORA ao processo judicial de execução.

XVI - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE E JULGAMENTO e REGIME DE EXECUÇÃO

16.1. O julgamento das propostas será efetuado, obedecendo ao critério MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as quantidades, detalhamentos e condições estabelecidas na planilha orçamentária.

16.2. O Regime de execução será empreitada por preço global.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Em nenhuma hipótese a licitante poderá alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração da proposta e o cumprimento das obrigações decorrentes.

17.2. A apresentação das propostas de preço deverá seguir as regras dispostas no



Edital de Licitação, respeitando as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.3. O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

17.4. O foro da cidade de Teresópolis será o único competente para dirimir e julgar toda e qualquer dúvida relativa ao presente procedimento, com exclusão de qualquer outro.

Teresópolis, 20 de outubro de 2021

Ricardo Luiz de Barros Pereira Junior
Secretário Municipal de Obras Públicas
Mat. 4.18580-5



ANEXO XV

MEMORIAL DESCRITIVO

PROJETO PARA PINTURA DE FACHADAS E RECOMPOSIÇÃO DE TELHADO DA SEDE ATUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS

1. OBJETIVO

O presente documento tem por objetivo orientar, regulamentar e tanto quanto possível, determinar e caracterizar perfeitamente as disposições de natureza executiva a serem observadas no desenvolvimento dos serviços referentes à **Pintura de Fachadas e Recomposição do Telhado da Sede atual da Prefeitura**, na Av. Feliciano Sodré, 675 - Várzea, Teresópolis - RJ, 25963-083.

2. GENERALIDADES

Nos itens que houver omissão se obedecerá ao que for determinado pela Fiscalização, dentro do espírito das demais especificações.

A Fiscalização será realizada por profissionais da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas. Toda mão de obra e todos os materiais serão de boa qualidade e obedecerão as especificações correspondentes. Quando não forem especificadas, obedecerão as normas técnicas.

Toda a mão de obra e materiais ficará sujeitos a aprovação por parte da Fiscalização. A cor da tonalidade das pinturas, pisos, revestimentos, peças de acabamento e demais detalhes pertinentes devem ser previamente submetidos à aprovação da Fiscalização.

Em caso de dúvidas durante a obra, com relação ao projeto, plantas, execução, detalhes e etc., esclarecê-las com a fiscalização da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, antes de efetuar o serviço.

O prazo para execução da obra é de 90 dias corridos, contados a partir da emissão de ordem de início da obra. O prazo de contrato com a empresa vencedora é de 120 dias corridos, contados da data de assinatura do contrato.

A proposta ao certame deve contemplar desconto com percentual homogêneo em todos os itens, isto é, todos os itens devem possuir o mesmo percentual de desconto proposto pela empresa participante, sendo aplicado individualmente ao valor de cada item.

O pagamento das notas, devidamente atestadas pela Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas, será efetuado através de medições mensais realizadas pela fiscalização onde serão apenas liberados os eventos que estiverem 100% concluídos e datados para o período de cada medição (para contratos com regime de execução empreitada por preço global). As notas deverão ser apresentadas no Protocolo Geral desta Prefeitura juntamente com a cópia do contrato, nota de empenho, ART da Contratada, planilha total da contratada, planilha parcial (medição), nota fiscal da medição e cópia da planilha de eventos. Deverá constar na 1ª medição o ofício de início e, a partir da 2ª medição, a guia de FGTS do mês anterior da respectiva obra. A última medição nunca será inferior a 10% do valor contratual e será paga somente após o aceite provisório que deverá estar anexado a essa parcela.

O planejamento da obra será feito antes de seu início, em reunião específica entre a Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas e a Contratada, representada pelo engenheiro responsável da obra. A empresa contratada deverá apresentar planilha de eventos ajustando o cronograma.

A Contratada não poderá manter no canteiro de serviços quaisquer materiais estranhos às obras.



A obra deverá ser entregue, depois de concluída, em perfeito estado de conservação e limpeza, pronta para ser utilizada. O entulho decorrente dos serviços, bem como materiais e equipamentos utilizados, deverão ser removidos pela Contratada durante a obra.

Será mantido na obra, pela contratada, livro de registro com relatório diário de todos os serviços executados e demais ocorrências da obra.

A obra só poderá ser iniciada após a colocação da placa e a emissão da ordem de início da Secretaria Especial de Fiscalização de Obras Públicas.

3. REGIME DE EXECUÇÃO

A obra será executada com empreitada por preço global.

1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS

1.1. 02.004.0005-A - BARRACÃO DE OBRA COM DIVISÃO INTERNA PARA ESCRITÓRIO E DEPÓSITO DE MATERIAIS, PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3 SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PEÇAS DE MADEIRA DE 3,3"X3", PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3 E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM, INCLUSIVE INSTALAÇÃO ELÉTRICA, EXCLUSIVE PINTURA, SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES (M2)

O referido barracão será utilizado para armazenamento de equipamentos, ferramentas e materiais necessários à obra, além de contar com um pequeno escritório.

1.2. 02.020.0003-A - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA PÚBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUÍDA POR LONA E IMPRESSÃO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DEMADEIRA, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (M2)

Para identificação de obra Pública, conforme o padrão da prefeitura.

1.3. 02.006.0050-A - ALUGUEL DE BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALAÇÃO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUÍMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTÁTICA, PAPEL HIGIENICO E VEÍCULO PRÓPRIO COM UNIDADE MOVÉL DE SUCÇÃO PARA LIMPEZA (UNXMS)

Para uso dos funcionários da Obra.

1.4. COMP-62678828 - Fornecimento de projeto executivo de instalação de linha de vida em AutoCAD aprovado na concessionária em habitações/edifícios com até 500m2 de área. (m2)

Projeto executivo para a linha de vida e segurança do telhado translucido.

2. ANDAIME

2.1. 05.006.0001-B - LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES (M2XMS)

Locação de andaime para pintura das fachadas.

2.2. 04.021.0010-A - CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL (M2)

Carga e descarga do supracita do andaime.

2.3. 04.020.0122-A - TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010) (M2XKM)

Transporte do supracita do andaime até a obra.

2.4. 05.007.0007-A - LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008) (M2XMS)

Passarela para compor o andaime fachadeiro.

2.5. 05.008.0001-A - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA (M2)

Montagem e desmontagem dos referidos andaimes.

2.6. 05.008.0008-B - MOVIMENTAÇÃO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA (M2)

Movimentação dos andaimes na obra, para mudar as fachadas de atuação.

2.7. 05.005.0012-B - PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008) (M2)



Plataforma para vencimento do vão do telhado translucido.

2.8. 54.001.0174-B - PINUS EM PECAS DE 7, 50 X 15,00CM (3"X6") (M)

Ripas para apoio da plataforma descrita a cima.

3. RECOMPOSIÇÃO DO REBOCO

3.1. 05.001.0007-A - DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO (M2)

Demolição de reboco danificado, para que seja aplicado um novo.

3.2. 13.008.0010-A - REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA EM PO E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:5,COM ESPESSURA DE 3MM,APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE,EXCLUSIVE EMBOCO (M2)

Aplicação de reboco nos locais onde o antigo está danificado e necessita a troca.

3.3. 13.001.0031-A - EMBOÇO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2,5CM DE ESPESSURA, COM CORANTE, APLICADO SOBRE CHAPISCO, EXCLUSIVE ESTE (M2)

Para fechamento de vãos na cobertura, impedindo a entrada de pombos.

3.4. 05.001.0021-A - DEMOLIÇÃO A PONTEIRO, DE BASE SUPORTE, CONTRAPISO, CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS, CERAMICAS E AZULEJOS, COM ESPESSURA ATÉ 4CM (M2)

Demolição do contrapiso da calha.

3.5. 13.301.0118-A - CONTRAPISO, BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA, NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1,5CM (M2)

Novo contrapiso para a calha.

4. PINTURA

4.1. 17.035.0030-A - REMOÇÃO DE PINTURA Á OLEO, ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES (M2)

Remoção da pintura das janelas.

4.2. 17.017.0100-A - PREPARO DE MADEIRA NOVA, INCLUSIVE LIXAMENTO, LIMPEZA, UMA DEMÃO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR, DUAS DEMASOS DE MASSA PARA MADEIRA, LIXAMENTO E REMOÇÃO DE PÓ, E UMA DEMÃO DE FUNDO SINTETICONIVELADOR (M2)

Preparo das janelas para recebimento de nova pintura.

4.3. 17.017.0140-A - PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA, COM ESMALTE SINTÉTICO ALQUIDICO, BRILHANTE OU ACETINADA EM DUAS DEMÃOS SOBRE SUPERFÍCIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA, CONFORME O ITEM 17.017.0100, EXCLUSIVE ESTE PREPARO (M2)

Pintura das janelas da prefeitura.

4.4. 17.018.0251-A - PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICAÇÃO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079,PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SOBRE SUPERFÍCIE APICOADA, SISTEMA TINTOMETRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMÃO DE SELADOR ACRÍLICO E DUAS DEMÃOS DE ACABAMENTO (M2)

Pintura das fachadas da Sede da Prefeitura, mantendo os padrões de corexistentes, inclusive nos detalhes e molduras.

5. COBERTURA

5.1. 16.011.0050-A - COBERTURA TRANSLUCIDA, CRISTAL, BRANCA LEITOSA OU CORES BASICAS, TRAPEZOIDAL OU ONDULADA, RESINA POLIÉSTER REFORÇADA C/FRIBRA DE VIDRO, ADITIVO ESTABILIZANTE CONTRA DEGRADAÇÃO DOS RAIOS U.V. ESTRUTURA COM VÉU INTERNO POLIESTER, ESPESSURA DE 1,5MM, USO ONDE REQUER ILUMINAÇÃO NATURAL CONTROLADA, LARGURA DE 990MM E 1020MM, COMPRIMENTO ATÉ 6,00M,INCL. ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (M2)

Troca da cobertura translucida da Sede da Prefeitura, seguindo o padrão existente.

5.2. 16.004.0015-A - COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO, SEM AMIANTO, REFORÇADO COM FIOS SINTÉTICOS (CRFS), COM ESPESSURA DE 6MM, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (M2)

Troca da cobertura da Sede da Prefeitura, seguindo o padrão existente.

5.3. 05.001.0048-A - REMOÇÃO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, TIPO CALHA, COM 43 OU 49 CM DE LARGURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO PELA ÁREA REAL DA COBERTURA (M2)

Remoção do telhado da prefeitura.

5.4. 100778 - F - (composição) ESTRUTURA METÁLICA E MÃO DE OBRA PARA COBERTURA. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P (KG)

Estrutura para o telhado translucido.

5.5. 16.023.0004-A - IMPERMEABILIZAÇÃO ÁREA EXPOSTA, COM EMULSÃO ACRÍLICA PURA (NÃO



ESTIRENADA), COM TEOR DE SÓLIDOS ACIMA 60% APLICADOS EM QUATRO OU MAIS DEMÃOS ATÉ ATINGIR O CONSUMO 2KG/M2 E REFORÇO COM TELADE POLIÉSTER MALHA 2X2MM, SOBRE DUAS OU DE MAIS DEMÃOS DE CIMENTO POLIMÉRICO, ATÉ ATINGIR CONSUMO 2,0KG/M2

Impermeabilização da calha. Deverá ser executada em toda sua extensão.

5.6. 100435 - RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E=6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019 (M)

Novo rufo para a cobertura de fibrocimento.

5.7. 15.003.0178-A - RALO DE COBERTURA SEMI-ESFÉRICO (TIPO ABACAXI), COM 4". FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO (UN)

Ralos para a calha.

5.8. CP-03.95.11-02588797 - MONTAGEM DE LINHA DE VIDA HORIZONTAL EM CABO DE AÇO INOX, INCLUSIVE CABO DE AÇO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (M)

Montagem de linha de vida, presa nas vigas do telha do translúcido, acompanhando as "terças".

5.9. 00012362 - PORCA OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM

Item complementar para instalação da linha de vida.

5.10. M0465 - Barra redonda em aço SAE 1020 - D = 15,88 mm (5/8")

Item complementar para instalação da linha de vida.

5.11. M103350150 - PORCA QUADRADA, GALV., 5/8", ROSCA WW

Item complementar para instalação da linha de vida.

5.12. 040127 - CHAPA DE AÇO 1/4" (49,797 Kg/m2) (KG)

Item complementar para instalação da linha de vida.

6. LIMPEZA DO TELHADO

6.1. 05.004.0050-A - LIMPEZA OU PREPARO DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ÁGUA PRESSURIZADA OU AR, EM CONDIÇÕES QUE PERMITAM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 15M2/H (M2)

Limpeza dos beirais.



ANEXO XVI
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
	OBRA:	Recomposição da Fachada da Prefeitura e telhado	DATA : 28/06/2021		BDI : 26,00%		
	DESCRIÇÃO:	Recomposição da pintura da fachada da prefeitura, inclusive as esquadrias e telhado.	FONTE	VERSÃO	HORA		
	LOCAL:	Prefeitura Municipal de Teresópolis		MES	REF.		
	CLIENTE:	Gabinete do Prefeito	SP OBRAS	182 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	07/2021
			EMBASA	2021 COM DESONERAÇÃO	134,81%	98,75%	08/2021
		EMOP	2021/07	-	-	08/2021	
		SBC	2021/06 - Rio de Janeiro	115,54%	-	06/2021	
		SCO	2021/05	121,78%	-	05/2021	
		SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017	
		SICRO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	08/2021	
		SINAPI	2021/07 COM DESONERAÇÃO	86,55%	49,04%	08/2021	
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%		

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS	10.698,12	50,00%	25,00%	25,00%	100,00' %'
			5.349,06	2.674,53	2.674,53	10.698,12
2	ANDAIME	24.379,91	33,00%	33,00%	34,00%	100,00' %'
			8.045,37	8.045,37	8.289,17	24.379,91
3	RECOMPOSIÇÃO DO REBOCO	17.622,65	75,00%	25,00%		100,00' %'
			13.216,99	4.405,66		17.622,65
4	PINTURA	101.300,00	50,00%	50,00%		100,00' %'
			50.650,00	50.650,00		101.300,00
5	COBERTURA	68.615,67	33,00%	33,00%	34,00%	100,00' %'
			22.643,17	22.643,17	23.329,33	68.615,67
6	LIMPEZA DO TELHADO	7.633,38	100,00%			100,00' %'
			7.633,38			7.633,38
			107.537,97	88.418,73	34.293,03	230.249,73
			107.537,97	195.956,70	230.249,73	



ANEXO XVII

PLANILHA ESTIMATIVA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA							
		OBRA:	Recomposição da Fachada da Prefeitura e telhado	DATA :		28/06/2021	BDI : 26,00%
		DESCRIÇÃO:	Recomposição da pintura da fachada da prefeitura, inclusive as esquadrias e telhado.	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
		LOCAL:	Prefeitura Municipal de Teresópolis	SP OBRAS	182 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-
		CLIENTE:	Gabinete do Prefeito	EMBASA	2021 COM DESONERAÇÃO	134,81%	98,75%
				EMOP	2021/07	-	-
				SBC	2021/06 - Rio de Janeiro	115,54%	-
				SCO	2021/05	121,78%	-
				SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-
				SICRO NOVO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	-
				SINAPI	2021/07 COM DESONERAÇÃO	86,55%	49,04%
				COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		-	-
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1		SERVIÇOS PRELIMINARES / CANTEIRO DE OBRAS					10.698,12
1.1	02.004.0005-A	BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS,PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3" SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3"X3",PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3" E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA,EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES	EMOP	M2	12,00	512,23	6.146,76
1.2	02.020.0003-A	PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA,TIPO BANNER/PLOTTER,CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL,EXCLUSIVE SUPORTE DEMADEIRA.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	6,00	127,41	764,46
1.3	02.006.0050-A	ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO,PORTATIL,MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE,INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO,FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE,BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA,PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA	EMOP	UNXMES	3,00	1.071,00	3.213,00



1.4	SE 25.50.0350 (A)	Fornecimento de projeto executivo de instalacao de linha de vida em Autocad aprovado na concessionaria em habitacoes/edificios com ate 500m2 de area.	PRÓPRIA	m2	112,53	5,10	573,90
2	ANDAIME						24.379,91
2.1	05.006.0001-B	LOCACAO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS,CONSIDERANDO-SE A AREA DA PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSARIO A SUA UTILIZACAO,EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATE A OBRA,PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO,MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES	EMOP	M2XMES	756,00	10,08	7.620,48
2.2	04.021.0010-A	CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR,INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL	EMOP	M2	252,00	0,86	216,72
2.3	04.020.0122-A	TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR,CONSIDERANDO-SE A AREA DE PROJECAO VERTICAL DO ANDAIME,EXCLUSIVE CARGA,DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO(VIDE ITEM 04.021.0010)	EMOP	M2XKM	12.600,00	0,16	2.016,00
2.4	05.007.0007-A	LOCACAO DE PASSARELA METALICA,PERFURADA,PARA ANDAIME METALICO TUBULAR,INCLUSIVE TRANSPORTE,CARGA E DESCARGA,EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008)	EMOP	M2XMES	67,20	44,26	2.974,27
2.5	05.008.0001-A	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES,CONSIDERANDO-SE A AREA VERTICAL RECOBERTA	EMOP	M2	1.433,40	7,43	10.650,16
2.6	05.008.0008-B	MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA	EMOP	M2	742,01	0,60	445,21
2.7	05.005.0012-B	PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 10, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES,EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO(VIDE ITEM 05.008.0008)	EMOP	M2	5,40	6,31	34,07
2.8	54.001.0174-B	PINUS EM PECAS DE 7,50 X 15,00CM (3"X6")	EMOP	M	18,00	23,50	423,00
3	RECOMPOSIÇÃO DO REBOCO						17.622,65
3.1	05.001.0007-A	DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO	EMOP	M2	385,19	9,30	3.582,27
3.2	13.008.0010-A	REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA EM PO E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:5,COM ESPESSURA DE 3MM,APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE,EXCLUSIVE EMBOCO	EMOP	M2	225,50	21,24	4.789,62
3.3	13.001.0031-A	EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2,5CM DE ESPESSURA,COM CORANTE,APLICADO SOBRE CHAPISCO,EXCLUSIVE ESTE	EMOP	M2	175,00	42,39	7.418,25
3.4	05.001.0021-A	DEMOLICAO A PONTEIRO,DE BASE SUPORTE,CONTRAPISO,CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS,CERAMICAS E AZULEJOS,COM ESPESSURA ATE 4CM	EMOP	M2	35,20	27,91	982,43
3.5	13.301.0118-A	CONTRAPISO,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO A AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 1,5CM	EMOP	M2	35,20	24,15	850,08



4		PINTURA					101.300,00	
4.1	17.035.0030-A	REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES	EMOP	M2	633,29	36,40	23.051,76	
4.2	17.017.0100-A	PREPARO DE MADEIRA NOVA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMAIO DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,E UMA DEMAIO DE FUNDO SINTETICONIVELADOR	EMOP	M2	633,29	48,22	30.537,24	
4.3	17.017.0140-A	PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO,BRILHANTE OU ACETINADA EM DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA,CONFORME ITEM 17.017.0100,EXCLUSIVE ESTE PREPARO	EMOP	M2	633,29	9,60	6.079,58	
4.4	17.018.0251-A	PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA,CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD,CONFORME ABNT NBR 15079,PARA INTERIOR OU EXTERIOR,SOBRE SUPERFICIE APICOADA,SISTEMA TINTOMETRICO,INCLUSIVE LIXAMENTO,UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO	EMOP	M2	1.243,10	33,49	41.631,42	
5		COBERTURA					68.615,67	
5.1	16.011.0050-A	COBERTURA TRANSLUCIDA,CRISTAL,BRANCA LEITOSA OU CORES BASICAS,TRAPEZOIDAL OU ONDULADA,RESINA POLIESTER REFORCADA C/FRIBRA DE VIDRO,ADITIVO ESTABILIZANTE CONTRA DEGRADACAO DOS RAIOSU.V.,ESTRUT.C/VEU INTERNO POLIESTER,ESP.1,5MM,USO ONDE REQUER ILUMINACAO NATURAL CONTROLADA,LARG.990MM E 1020MM,COMPR.ATE 6,00M,INCL.ACESSORIOS P/FIXACAO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	112,53	135,45	15.242,19	
5.2	16.004.0015-A	COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE CIMENTO,SEM AMIANTO,REFORCADO COM FIOS SINTETICOS (CRFS),COM ESPESSURA DE 6MM,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO.FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	M2	215,71	44,65	9.631,45	
5.3	05.001.0048-A	REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO,TIPO CALHA,COM 43 OU 49CM DE LARGURA,EXCLUSIVE MADEIRAMENTO,MEDIDO PELA AREA REAL DA COBERTURA	EMOP	M2	328,24	12,20	4.004,53	
5.4	100778	(composição) ESTRUTURA METÁLICA E MÃO DE OBRA PARA COBERTURA. - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P	PRÓPRIA	KG	422,58	13,62	5.755,54	
5.5	16.023.0004-A	IMPERMEABILIZACAO AREA EXPOSTA,C/EMULSAO ACRILICA PURA (NAO ESTIRENADA),C/TEOR DE SOLIDOS ACIMA 60% APLICADOS EM QUATRO OU MAIS DEMAOS ATE ATINGIR O CONSUMO 2KG/M2 E REFORCO C/TELADE POLIESTER MALHA 2X2MM,SOBRE DUAS OU DEMAIS DEMAOS DE CIMENTO POLIMERICO,ATE ATINGIR CONSUMO 2,0KG/M2	EMOP	M2	195,89	106,90	20.940,64	
5.6	100435	RUFO EM FIBROCIMENTO PARA TELHA ONDULADA E = 6 MM, ABA DE 26 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, EXCETO CONTRARRUFO. AF_07/2019	SINAPI	M	86,40	33,35	2.881,44	



5.7	15.003.0178-A	RALO DE COBERTURA SEMI-ESFERICO(TIPO ABACAXI),COM 4".FORNECIMENTO E COLOCACAO	EMOP	UN	4,00	38,48	153,92
5.8	03.95.11-F	MONTAGEM DE LINHA DE VIDA HORIZONTAL EM CABO DE AÇO INOX, INCLUSIVE CABO DE AÇO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO	EMBASA, SP OBRAS E EMOP	M	120,40	62,43	7.516,57
5.9	00012362	PORCA OLHAL EM ACO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM	SINAPI	UN	56,00	18,81	1.053,36
5.10	M0465	Barra redonda em aço SAE 1020 - D = 15,88 mm (5/8")	SICRO NOVO	kg	48,00	14,34	688,32
5.11	M103350150	PORCA QUADRADA, GALV., 5/8", ROSCA WW	EMBASA	Un	48,00	1,58	75,84
5.12	040127	CHAPA DE ACO 1/4" (49,797 Kg/m2)	SBC	KG	27,89	24,09	671,87
6	LIMPEZA DO TELHADO						7.633,38
6.1	05.004.0050-A	LIMPEZA OU PREPARO DE SUPERFICIE COM JATO DE AGUA PRESSURIZADA OU AR,EM CONDICOES QUE PERMITAM UM RENDIMENTOMEDIO DE 15M2/H	EMOP	M2	243,80	31,31	7.633,38
						VALOR TOTAL:	230.249,73



MEMÓRIAS DE CÁLCULO							
	OBRA:	Recomposição da Fachada da Prefeitura e telhado	DATA : 28/06/2021	BDI : 26,00%			
	DESCRIÇÃO:	Recomposição da pintura da fachada da prefeitura, inclusive as esquadrias e telhado.	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
	LOCAL:	Prefeitura Municipal de Teresópolis	SP OBRAS	182 COM DESONERAÇÃO	97,78%	-	07/2021
	CLIENTE:	Gabinete do Prefeito	EMBASA	2021 COM DESONERAÇÃO	134,81%	98,75%	08/2021
			EMOP	2021/07	-	-	08/2021
			SBC	2021/06 - Rio de Janeiro	115,54%	-	06/2021
			SCO	2021/05	121,78%	-	05/2021
			SICRO	2016/11 COM DESONERAÇÃO	88,81%	-	03/2017
			SICRO	2021/04 COM DESONERAÇÃO	-	-	08/2021
			SINAPI	2021/07 COM DESONERAÇÃO	86,55%	49,04%	08/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%	

1.1. 02.004.0005-A - BARRACAO DE OBRA COM DIVISAO INTERNA PARA ESCRITORIO E DEPOSITO DE MATERIAIS,PISO DE TABUAS DE MADEIRA DE 3" SOBRE ESTAQUEAMENTO DE PECAS DE MADEIRA DE 3",3"X3",PAREDES DE TABUAS DE MADEIRA DE 3" E COBERTURA DE TELHAS DE FIBROCIMENTO DE 6MM,INCLUSIVE INSTALACAO ELETRICA,EXCLUSIVE PINTURA,SENDO REAPROVEITADO 2 VEZES (M2)

		Compriment	Largura	QTD
Barracão de Obras	Comprimento*Largura	4,00000000	3,00000000	12,00
				12,00

1.2. 02.020.0003-A - PLACA DE IDENTIFICACAO DE OBRA PUBLICA, TIPO BANNER/PLOTTER, CONSTITUIDA POR LONA E IMPRESSAO DIGITAL, EXCLUSIVE SUPORTE DE MADEIRA. FORNECIMENTO E COLOCACAO (M2)

		Altura	Compriment	QTD
Placa de Identificação de Obra	Comprimento*Altura	2,00000000	3,00000000	6,00
				6,00

1.3. 02.006.0050-A - ALUGUEL DE BANHEIRO QUIMICO, PORTATIL, MEDINDO 2,31M ALTURA X 1,56M LARGURA E 1,16M PROFUNDIDADE, INCLUSIVE INSTALACAO E RETIRADA DO EQUIPAMENTO, FORNECIMENTO DE QUIMICA DESODORIZANTE, BACTERICIDA E BACTERIOSTATICA, PAPEL HIGIENICO E VEICULO PROPRIO COM UNIDADE MOVEL DE SUCCAO PARA LIMPEZA (UNXMES)

		Mês	Quantidade	QTD
Banheiro Químico	Quantidade*Mês	3,00000000	1,00000000	3,00
				3,00

2.1. 05.006.0001-B - LOCAÇÃO DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES SOBRE SAPATAS FIXAS, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DA PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME E PAGO PELO TEMPO NECESSÁRIO A SUA UTILIZAÇÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DOS ELEMENTOS DO ANDAIME ATÉ A OBRA, PLATAFORMA OU PASSARELA DE PINHO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANDAIMES (M2XMES)

		Altura	Compriment	Mês	QTD
Maior Fachada	Comprimento*Altura*Mês	9,00000000	28,00000000	3,00000000	756,00
					756,00

2.2. 04.021.0010-A - CARGA E DESCARGA MANUAL DE ANDAIME TUBULAR, INCLUSIVE TEMPO DE ESPERA DO CAMINHAO, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL (M2)

		Altura	Compriment	QTD
Carga e Descarga	Comprimento*Altura	9,00000000	28,00000000	252,00
				252,00



2.3. 04.020.0122-A - TRANSPORTE DE ANDAIME TUBULAR, CONSIDERANDO-SE A ÁREA DE PROJEÇÃO VERTICAL DO ANDAIME, EXCLUSIVE CARGA, DESCARGA E TEMPO DE ESPERA DO CAMINHÃO (VIDE ITEM 04.021.0010) (M2XKM)

		Altura	Compriment	Distância	QTD
Transporte	Comprimento*Altura*Distância	9,00000000	28,00000000	50,00000000	12.600,00
					12.600,00

2.4. 05.007.0007-A - LOCAÇÃO DE PASSARELA METÁLICA, PERFURADA, PARA ANDAIME METÁLICO TUBULAR, INCLUSIVE TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, EXCLUSIVE ANDAIME TUBULAR E MOVIMENTAÇÃO (VIDE ITEM 05.008.0008) (M2XMES)

		Compriment	Largura	mes	QTD
Passarela Metálica	Largura*Comprimento*mes	28,00000000	0,80000000	3,00000000	67,20
					67,20

2.5. 05.008.0001-A - MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME COM ELEMENTOS TUBULARES, CONSIDERANDO-SE A ÁREA VERTICAL RECOBERTA (M2)

		Altura	Compriment	QTD
Fachada A	Comprimento*Altura	9,00000000	7,00000000	63,00
Fachada B	Comprimento*Altura	10,00000000	18,20000000	182,00
Fachada C	Comprimento*Altura	9,00000000	7,00000000	63,00
Fachada D	Comprimento*Altura	9,00000000	28,00000000	252,00
Fachada E	Comprimento*Altura	9,00000000	7,00000000	63,00
Fachada F	Comprimento*Altura	10,30000000	4,50000000	46,35
Fachada G	Comprimento*Altura	10,30000000	3,60000000	37,08
Fachada H	Comprimento*Altura	10,30000000	2,65000000	27,30
Fachada I	Comprimento*Altura	10,30000000	1,45000000	14,94
Fachada J	Comprimento*Altura	10,30000000	3,60000000	37,08
Fachada L	Comprimento*Altura	5,00000000	8,20000000	41,00
Fachada M	Comprimento*Altura	5,00000000	3,60000000	18,00
Fachada N	Comprimento*Altura	10,30000000	1,45000000	14,94
Fachada O	Comprimento*Altura	10,30000000	2,65000000	27,30
Fachada P	Comprimento*Altura	10,30000000	3,60000000	37,08
Fachada Q	Comprimento*Altura	10,30000000	4,50000000	46,35
Fachada R	Comprimento*Altura	9,00000000	7,00000000	63,00
Fachada S	Comprimento*Altura	9,00000000	28,00000000	252,00
Fachada Lateral Direita Hall	Comprimento*Altura	4,00000000	6,05000000	24,20
Fachada Lateral Esquerda Hall	Comprimento*Altura	4,00000000	6,05000000	24,20
Fachada Frontal Hall	Comprimento*Altura	4,00000000	7,47000000	29,88
Fachada frontal (em cima da varanda)	Comprimento*Altura	8,50000000	8,20000000	69,70
				1.433,40



2.6. 05.008.0008-B - MOVIMENTACAO VERTICAL OU HORIZONTAL DE PLATAFORMA OU PASSARELA (M2)

		Altura	Compriment	Largura	Níveis	QTD
Fachada A	Comprimento*Largura*Níveis	9,00000000	7,00000000	0,80000000	6,00000000	33,60
Fachada B	Comprimento*Largura*Níveis	10,00000000	18,20000000	0,80000000	6,00000000	87,36
Fachada C	Comprimento*Largura*Níveis	9,00000000	7,00000000	0,80000000	6,00000000	33,60
Fachada D	Comprimento*Largura*Níveis	9,00000000	28,00000000	0,80000000	6,00000000	134,40
Fachada E	Comprimento*Largura*Níveis	9,00000000	7,00000000	0,80000000	6,00000000	33,60
Fachada F	Comprimento*Largura*Níveis	10,30000000	4,50000000	0,80000000	7,00000000	25,20
Fachada G	Comprimento*Largura*Níveis	10,30000000	3,60000000	0,80000000	7,00000000	20,16
Fachada H	Comprimento*Largura*Níveis	10,30000000	2,65000000	0,80000000	7,00000000	14,84
Fachada I	Comprimento*Largura*Níveis	10,30000000	1,45000000	0,80000000	7,00000000	8,12
Fachada J	Comprimento*Largura*Níveis	10,30000000	3,60000000	0,80000000	7,00000000	20,16
Fachada L	Comprimento*Largura*Níveis	5,00000000	8,20000000	0,80000000	3,00000000	19,68
Fachada M	Comprimento*Largura*Níveis	5,00000000	3,60000000	0,80000000	3,00000000	8,64
Fachada N	Comprimento*Largura*Níveis	10,30000000	1,45000000	0,80000000	7,00000000	8,12
Fachada O	Comprimento*Largura*Níveis	10,30000000	2,65000000	0,80000000	7,00000000	14,84
Fachada P	Comprimento*Largura*Níveis	10,30000000	3,60000000	0,80000000	7,00000000	20,16
Fachada Q	Comprimento*Largura*Níveis	10,30000000	4,50000000	0,80000000	3,00000000	10,80
Fachada R	Comprimento*Largura*Níveis	9,00000000	7,00000000	0,80000000	5,00000000	28,00
Fachada S	Comprimento*Largura*Níveis	9,00000000	28,00000000	0,80000000	6,00000000	134,40
Fachada Lateral Direita Hall	Comprimento*Largura*Níveis	4,00000000	6,05000000	0,80000000	3,00000000	14,52
Fachada Lateral Esquerda Hall	Comprimento*Largura*Níveis	4,00000000	6,05000000	0,80000000	3,00000000	14,52
Fachada Frontal Hall	Comprimento*Largura*Níveis	4,00000000	7,47000000	0,80000000	3,00000000	17,93
Fachada frontal (em cima da varanda)	Comprimento*Largura*Níveis	8,50000000	8,20000000	0,80000000	6,00000000	39,36
						742,01

2.7. 05.005.0012-B - PLATAFORMA OU PASSARELA DE MADEIRA DE 1,20 X 4,50, CONSIDERANDO-SE APROVEITAMENTO DA MADEIRA 20 VEZES, EXCLUSIVE ANDAIME OU OUTRO SUPORTE E MOVIMENTACAO (VIDE ITEM 05.008.0008) (M2)

		compriment	largura	QTD
Passarela de madeira	comprimento*largura	4,50000000	1,20000000	5,40
				5,40

2.8. 54.001.0174-B - PINUS EM PECAS DE 7,50 X 15,00CM (3"X6") (M)

		compriment	quantidade	QTD
para apoio da plataforma	comprimento*quantidade	4,50000000	4,00000000	18,00
				18,00

3.1. 05.001.0007-A - DEMOLICAO DE REVESTIMENTO EM ARGAMASSA DE CAL E AREIA OU CIMENTO E SAIBRO (M2)

Altura	Compriment	Descontos	Percentual	QTD
--------	------------	-----------	------------	-----



Fachada A	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	8,60000000	7,00000000	12,00000000	0,20000000	9,64
Fachada B	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,00000000	18,20000000	60,00000000	0,20000000	24,40
Fachada C	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	8,60000000	7,00000000	12,00000000	0,20000000	9,64
Fachada D	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	8,60000000	28,00000000	63,00000000	0,20000000	35,56
Fachada E	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	8,60000000	7,00000000	12,00000000	0,20000000	9,64
Fachada F	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	4,50000000	6,30000000	0,20000000	8,01
Fachada G	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	3,60000000	0,00000000	0,20000000	7,42
Fachada H	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	2,65000000	0,00000000	0,20000000	5,46
Fachada I	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	1,45000000	0,00000000	0,20000000	2,99
Fachada J	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	5,00000000	3,60000000	10,00000000	0,20000000	1,60
Fachada L	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	5,00000000	8,30000000	16,18000000	0,20000000	5,06
Fachada M	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	5,00000000	3,60000000	10,00000000	0,20000000	1,60
Fachada N	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	1,45000000	0,00000000	0,20000000	2,99
Fachada O	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	2,65000000	0,00000000	0,20000000	5,46
Fachada P	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	3,60000000	0,00000000	0,20000000	7,42
Fachada Q	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	4,50000000	6,30000000	0,20000000	8,01
Fachada R	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	8,60000000	7,00000000	12,00000000	0,20000000	9,64
Fachada S	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	8,60000000	28,00000000	63,00000000	0,20000000	35,56
Fachada Lateral Direita Hall	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	5,00000000	6,05000000	12,35000000	0,20000000	3,58
Fachada Lateral Esquerda Hall	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	5,00000000	6,05000000	12,35000000	0,20000000	3,58
Fachada Frontal Hall	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	5,00000000	7,47000000	18,90000000	0,20000000	3,69
Fachada frontal (em cima da varanda)	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	8,06000000	8,20000000	14,85000000	0,20000000	10,25
Beiral	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	0,65000000	110,00000000	0,00000000	0,20000000	14,30
calha	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	106,46000000	1,50000000	0,00000000	1,00000000	159,69
						385,19



3.2. 13.008.0010-A - REBOCO EXTERNO OU INTERNO COM ARGAMASSA DE CIMENTO,CAL HIDRATADA EM PO E AREIA FINA,NO TRACO 1:3:5,COM ESPESSURA DE 3MM,APLICADO SOBRE EMBOCO EXISTENTE,EXCLUSIVE EMBOCO (M2)

		Altura	Compriment	Descontos	Percentual	QTD
Fachada A	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	8,60000000	7,00000000	12,00000000	0,20000000	9,64
Fachada B	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,00000000	18,20000000	60,00000000	0,20000000	24,40
Fachada C	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	8,60000000	7,00000000	12,00000000	0,20000000	9,64
Fachada D	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	8,60000000	28,00000000	63,00000000	0,20000000	35,56
Fachada E	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	8,60000000	7,00000000	12,00000000	0,20000000	9,64
Fachada F	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	4,50000000	6,30000000	0,20000000	8,01
Fachada G	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	3,60000000	0,00000000	0,20000000	7,42
Fachada H	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	2,65000000	0,00000000	0,20000000	5,46
Fachada I	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	1,45000000	0,00000000	0,20000000	2,99
Fachada J	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	5,00000000	3,60000000	10,00000000	0,20000000	1,60
Fachada L	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	5,00000000	8,30000000	16,18000000	0,20000000	5,06
Fachada M	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	5,00000000	3,60000000	10,00000000	0,20000000	1,60
Fachada N	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	1,45000000	0,00000000	0,20000000	2,99
Fachada O	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	2,65000000	0,00000000	0,20000000	5,46
Fachada P	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	3,60000000	0,00000000	0,20000000	7,42
Fachada Q	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	10,30000000	4,50000000	6,30000000	0,20000000	8,01
Fachada R	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	8,60000000	7,00000000	12,00000000	0,20000000	9,64
Fachada S	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	8,60000000	28,00000000	63,00000000	0,20000000	35,56
Fachada Lateral Direita Hall	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	5,00000000	6,05000000	12,35000000	0,20000000	3,58
Fachada Lateral Esquerda Hall	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	5,00000000	6,05000000	12,35000000	0,20000000	3,58
Fachada Frontal Hall	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	5,00000000	7,47000000	18,90000000	0,20000000	3,69
Fachada frontal (em cima da varanda)	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	8,06000000	8,20000000	14,85000000	0,20000000	10,25
Beiral	((Comprimento*Altura)-Descontos)*Percentual	0,65000000	110,00000000	0,00000000	0,20000000	14,30
						225,50



3.3. 13.001.0031-A - EMBOCO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, NO TRACO 1:3, COM 2,5CM DE ESPESSURA,COM CORANTE,APLICADO SOBRE CHAPISCO,EXCLUSIVE ESTE (M2)

			QTD
emboço para calha	160	160,00000000	160,00
emboço para fechamento das frestas do telhado	15	15,00000000	15,00
			175,00

3.4. 05.001.0021-A - DEMOLICAO A PONTEIRO,DE BASE SUPORTE,CONTRAPISO,CAMADA REGULARIZADORA OU DE ASSENTAMENTO DE TACOS,CERAMICAS E AZULEJOS,COM ESPESSURA ATE 4CM (M2)

			QTD
Demolição contrapiso da calha	35,20	35,20000000	35,20
			35,20

4.1. 17.035.0030-A - REMOCAO DE PINTURA A OLEO,ESMALTE ALQUIDICA E VERNIZES (M2)

		Altura	Compriment	Quantidade	Índice	QTD
Janelas de 1,5x2,10	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	2,10000000	1,50000000	38,00000000	2,50000000	299,25
Janelas de 2,40x1,40	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	1,40000000	2,40000000	18,00000000	2,50000000	151,20
Janelas de 0,80x0,80	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	0,80000000	0,80000000	2,00000000	2,50000000	3,20
Portas de 1,75x3,10	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	3,10000000	1,75000000	2,00000000	2,50000000	27,13
Portas de 1,50x3,00	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	3,00000000	1,50000000	4,00000000	2,50000000	45,00
Portas de 1,65x3,00	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	3,00000000	1,65000000	3,00000000	4,50000000	66,82
Portas de 1,55x3,50	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	3,50000000	1,55000000	3,00000000	2,50000000	40,69
						633,29

4.2. 17.017.0100-A - PREPARO DE MADEIRA NOVA,INCLUSIVE LIXAMENTO,LIMPEZA,UMA DEMA O DE VERNIZ ISOLANTE INCOLOR,DUAS DEMAOS DE MASSA PARA MADEIRA,LIXAMENTO E REMOCAO DE PO,E UMA DEMA O DE FUNDO SINTETICONIVELADOR (M2)

		Altura	Compriment	Quantidade	Índice	QTD
Janelas de 1,5x2,10	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	2,10000000	1,50000000	38,00000000	2,50000000	299,25
Janelas de 2,40x1,40	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	1,40000000	2,40000000	18,00000000	2,50000000	151,20
Janelas de 0,80x0,80	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	0,80000000	0,80000000	2,00000000	2,50000000	3,20
Portas de 1,75x3,10	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	3,10000000	1,75000000	2,00000000	2,50000000	27,13
Portas de 1,50x3,00	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	3,00000000	1,50000000	4,00000000	2,50000000	45,00
Portas de 1,65x3,00	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	3,00000000	1,65000000	3,00000000	4,50000000	66,82
Portas de 1,55x3,50	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	3,50000000	1,55000000	3,00000000	2,50000000	40,69
						633,29

4.3. 17.017.0140-A - PINTURA INTERNA OU EXTERNA SOBRE MADEIRA NOVA,COM ESMALTE SINTETICO ALQUIDICO,BRILHANTE OU ACETINADA EM DUAS DEMAOS SOBRE SUPERFICIE PREPARADA COM MATERIAL DA MESMA LINHA,CONFORMEO ITEM 17.017.0100,EXCLUSIVE ESTE PREPARO (M2)

		Altura	Compriment	Quantidade	Índice	QTD
Janelas de 1,5x2,10	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	2,10000000	1,50000000	38,00000000	2,50000000	299,25



Janelas de 2,40x1,40	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	1,40000000	2,40000000	18,00000000	2,50000000	151,20
Janelas de 0,80x0,80	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	0,80000000	0,80000000	2,00000000	2,50000000	3,20
Portas de 1,75x3,10	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	3,10000000	1,75000000	2,00000000	2,50000000	27,13
Portas de 1,50x3,00	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	3,00000000	1,50000000	4,00000000	2,50000000	45,00
Portas de 1,65x3,00	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	3,00000000	1,65000000	3,00000000	4,50000000	66,82
Portas de 1,55x3,50	Comprimento*Altura*Índice*Quantidade	3,50000000	1,55000000	3,00000000	2,50000000	40,69
						633,29

5.3. 05.001.0048-A - REMOCAO DE COBERTURA EM TELHAS DE FIBROCIMENTO, TIPO CALHA, COM 43 OU 49CM DE LARGURA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO, MEDIDO PELA AREA REAL DA COBERTURA (M2)

		QTD	
fibrocimento	215,71	215,71000000	215,71
translucida	112,53	112,53000000	112,53
			328,24

5.4. 100778 - F - (composição) ESTRUTURA METÁLICA E MÃO DE OBRA PARA COBERTURA.- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020_P (KG)

		compriment	peso	quantidade	QTD
barras transversais	comprimento*quantidade*peso	8,80000000	3,43000000	14,00000000	422,58
					422,58

5.5. 16.023.0004-A - IMPERMEABILIZACAO AREA EXPOSTA, C/EMULSAO ACRILICA PURA (NAO ESTIRENADA), C/TEOR DE SOLIDOS ACIMA 60% APLICADOS EM QUATRO OU MAIS DEMAOS ATE ATINGIR O CONSUMO 2KG/M2 E REFORCO C/TELADE POLIESTER MALHA 2X2MM, SOBRE DUAS OU DEMAIS DEMAOS DE CIMENTO POLIMERICO, ATE ATINGIR CONSUMO 2,0KG/M2 (M2)

		largura	perímetro	QTD
área da calha	largura*perímetro	1,84000000	106,46000000	195,89
				195,89

5.7. 15.003.0178-A - RALO DE COBERTURA SEMI-ESFERICO(TIPO ABACAXI), COM 4".FORNECIMENTO E COLOCACAO (UN)

		QTD	
Ralo para a calha	4	4,00000000	4,00
			4,00

5.8. CP-03.95.11-02588797 - MONTAGEM DE LINHA DE VIDA HORIZONTAL EM CABO DE AÇO INOX, INCLUSIVE CABO DE AÇO E ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO (M)

		QTD	
linha de vida	120,4	120,40000000	120,40
			120,40

5.9. 00012362 - PORCA OLHAL EM AÇO GALVANIZADO, ESPESSURA 16MM, ABERTURA 21MM (UN)

		quantidade	QTD
Para prender cabo de vida	quantidade	56,00000000	56,00
			56,00



5.12. 040127 - CHAPA DE ACO 1/4" (49,797 Kg/m2) (KG)

		compriment	kg	largura	quantidade	QTD
reforço da viga para prender os cabos de vida	comprimento*largura*quantidade*kg	0,10000000	49,79700000	0,10000000	56,00000000	27,89
						27,89

6.1. 05.004.0050-A - LIMPEZA OU PREPARO DE SUPERFICIE COM JATO DE AGUA PRESSURIZADA OU AR, EM CONDIÇÕES QUE PERMITAM UM RENDIMENTO MÉDIO DE 15M²/H (M2)

		largura	perímetro	QTD
área do beiral	largura*perímetro	0,45000000	106,46000000	47,91
área da calha	largura*perímetro	1,84000000	106,46000000	195,89
				243,80

Memória de cálculo - Pintura

Quantitativo fachada PMT					
Fachada	tipo de superfície	área (m ²)	Descontos (m ²)	quantidade (UN)	total (m ²)
D e R	Paredes	235,77	65,17	2	341,2
	Molduras	27,42		2	54,84
	Platibanda	16,8		4	67,2
A,C,E e Q	Paredes	60,2	20,14	4	160,24
	Molduras	7,9		4	31,6
	Platibanda	4,2		8	33,6
F e P	Paredes	46,46	12,66	2	67,6
	Molduras	3,51		2	7,02
	Platibanda	3,5		4	14
	Varanda	4,32		2	8,64
O e G	Paredes	37,15	12,66	2	48,98
	Molduras	3,51		2	7,02
	Platibanda	2,45		4	9,8
	Varanda	4,32		2	8,64
H e N	Paredes	37,15	1,37	2	71,56
	Molduras	0		2	0
	Platibanda	2,45		4	9,8
K1, I e M	Paredes	78,99	11,48	1	67,51
	Molduras	23,38		1	23,38



J e L	Paredes	8,14		2	16,28
	Molduras	5,27		2	10,54
K	Paredes	12,92		1	12,92
	Molduras	10,44		1	10,44
B, B1 e B2	Paredes	220,51	60,22	1	160,29

Totais (m ²)	m ²
Paredes	946,58
Molduras	144,84
Varandas	17,28
Platibanda	134,4
total	1243,1



ANEXO XVIII

TABELA DO BDI

OBRA: **PINTURA DA PREFEITURA**
 LOCAL:

VALORES ADOTADOS:

A	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	4,90 %
B	DESPEAS FINANCEIRAS	0,50 %
C	SEGUROS, RISCOS E GARANTIAS	0,35 %
D	ISS (PMT)	3,00 %
	PIS	0,65 %
	COFINS	3,00 %
	CPRB	4,50 %
	TOTAL "D" =	11,15 %
E	LUCRO	6,50 %

FÓRMULA DE CÁLCULO:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + A + C) \times (1 + B) \times (1 + E)}{(1 - D)} - 1,00 \quad \times \quad 100$$

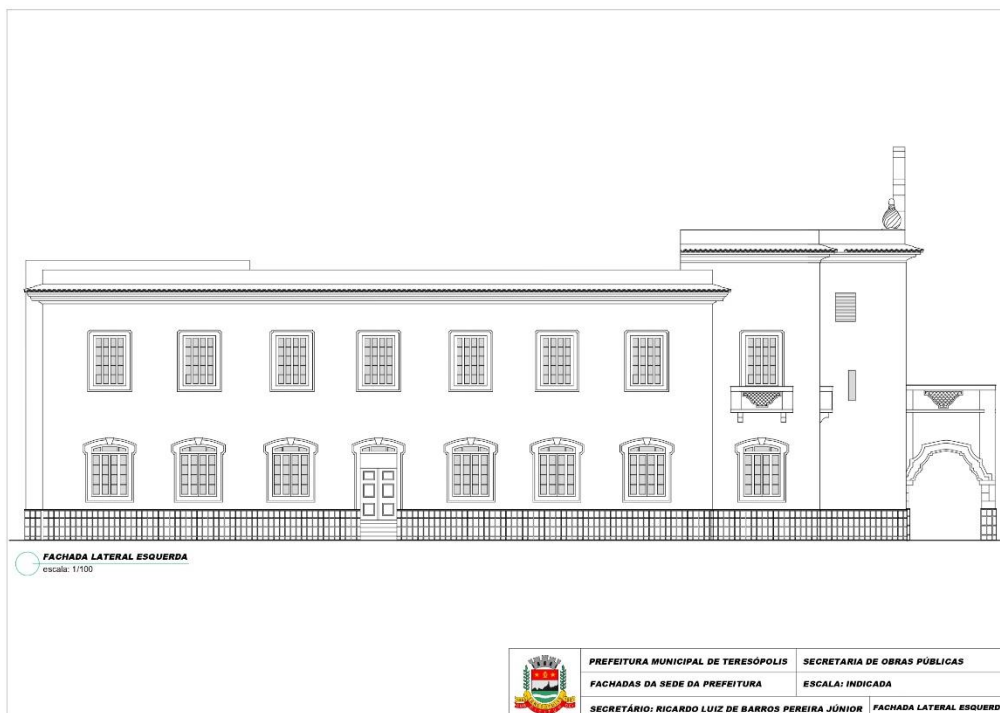
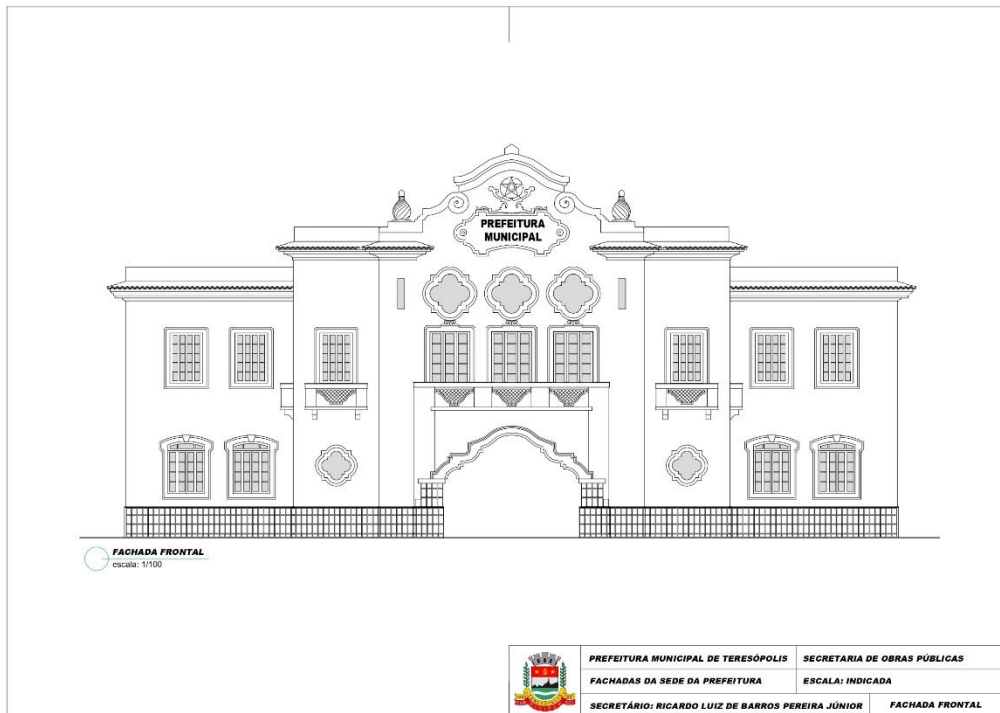
CÁLCULO:

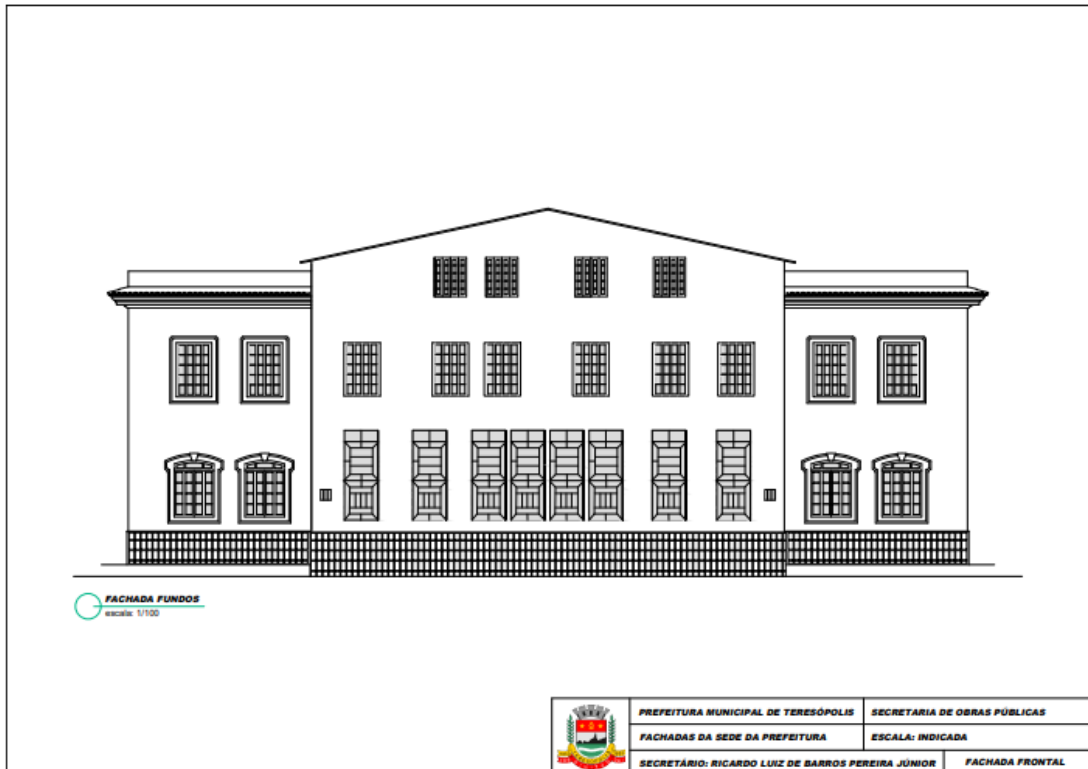
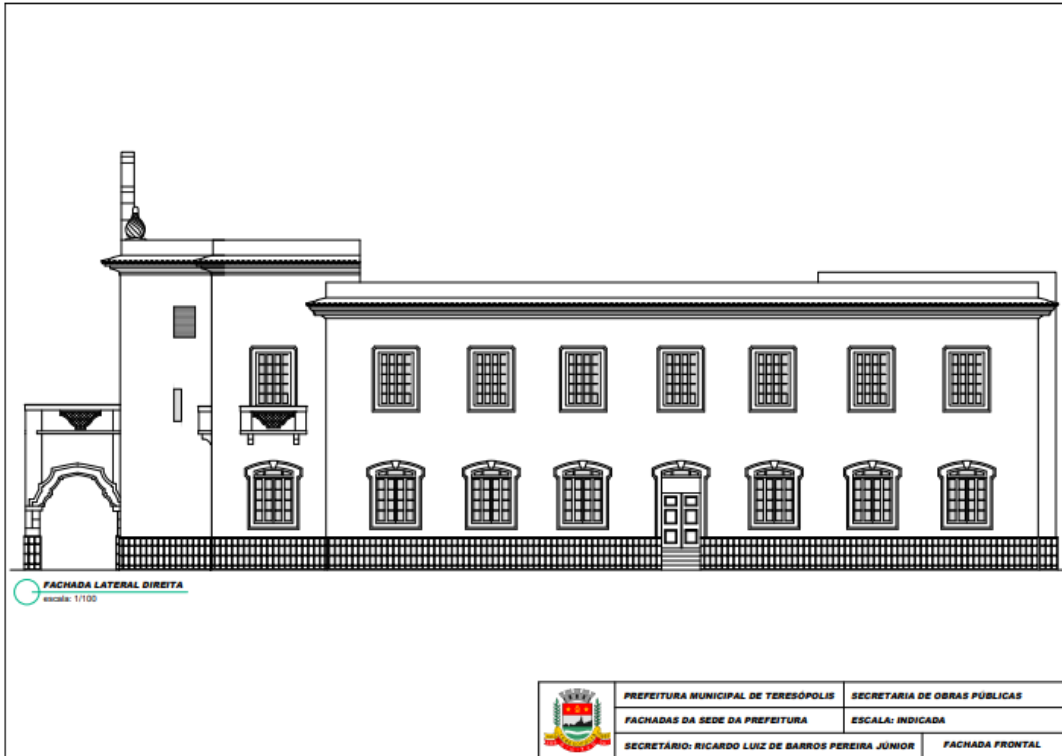
$$\text{BDI} = \frac{1,126517}{0,8885} - 1,00 \quad \times \quad 100 =$$

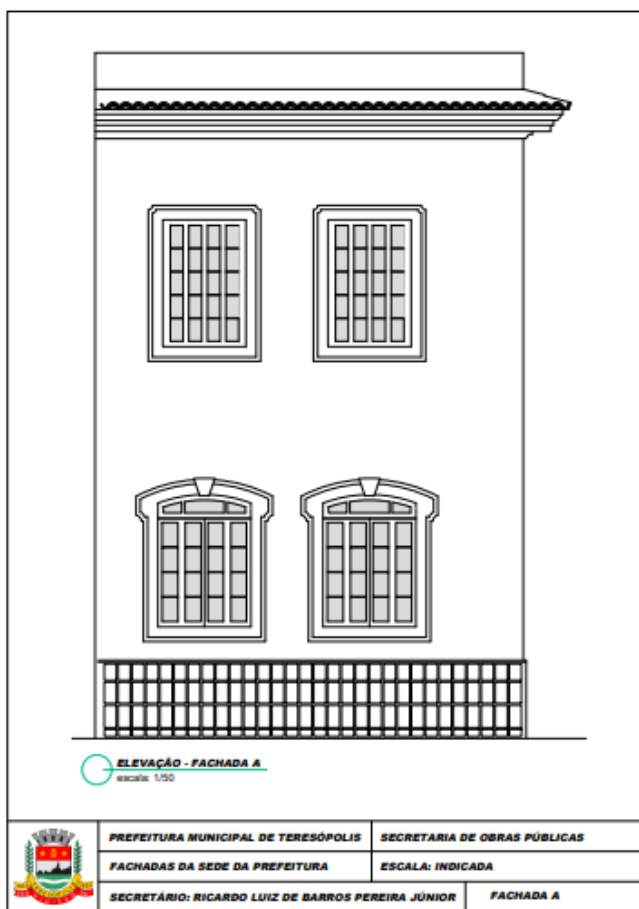
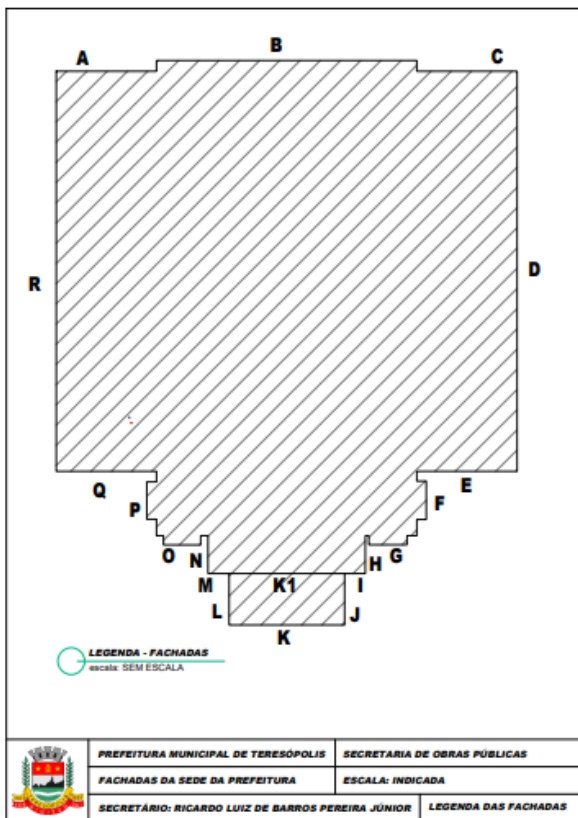
**O VALOR DO BDI
 ADOTADO É DE : 26,00 %**

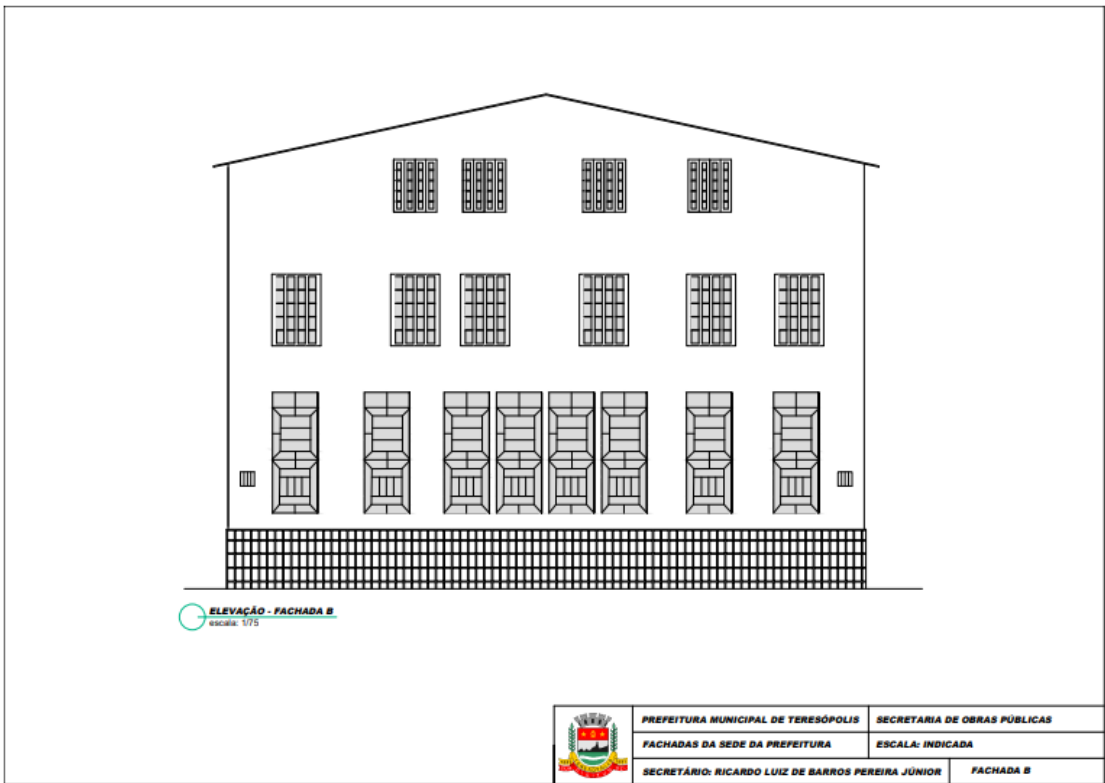


ANEXO XIX

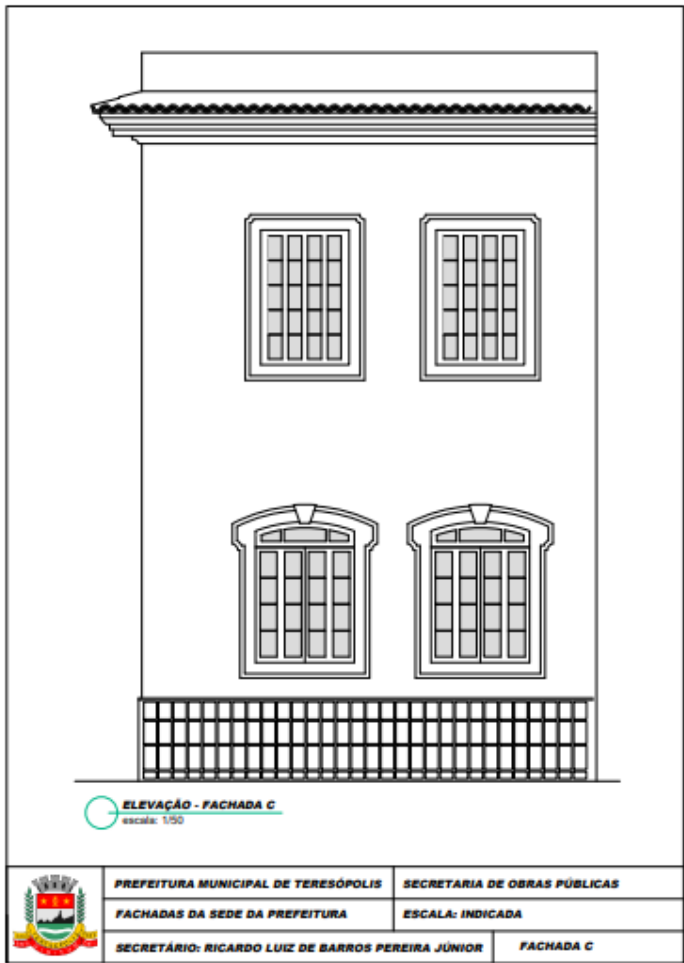




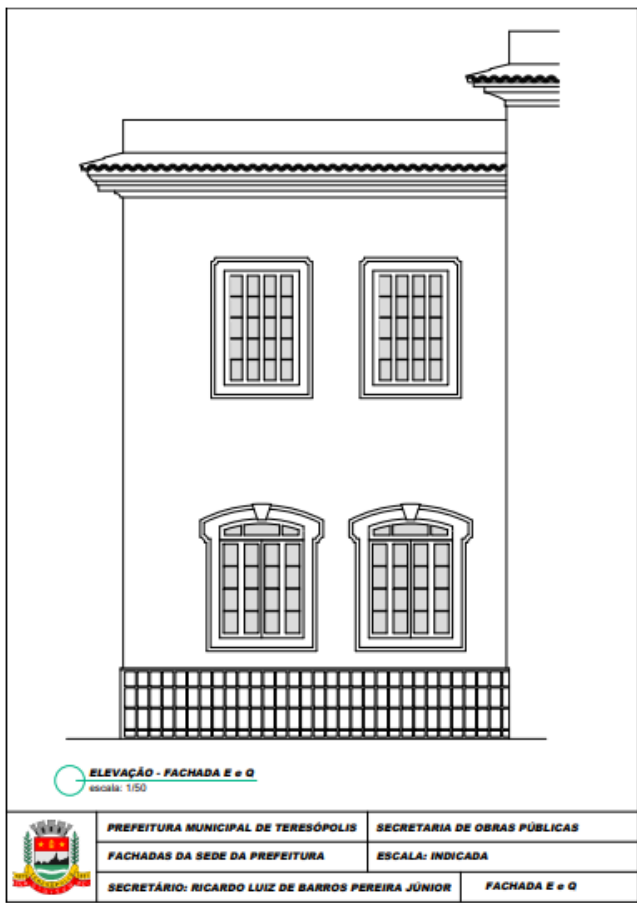
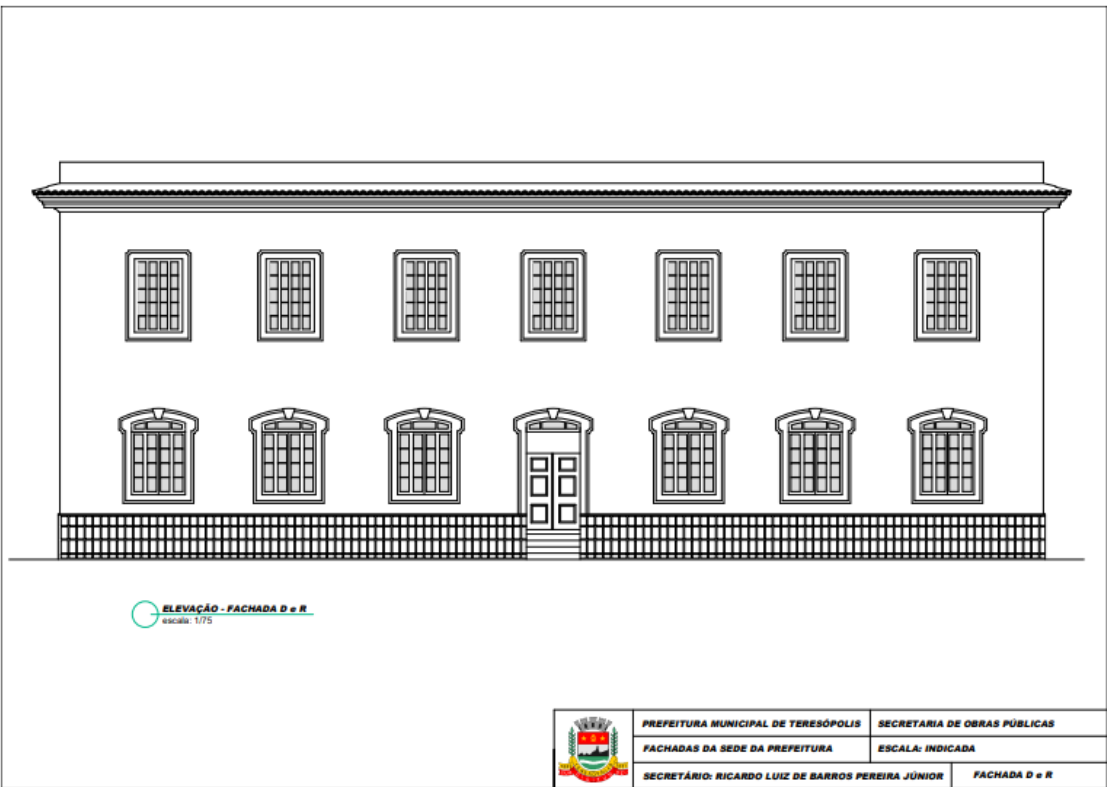


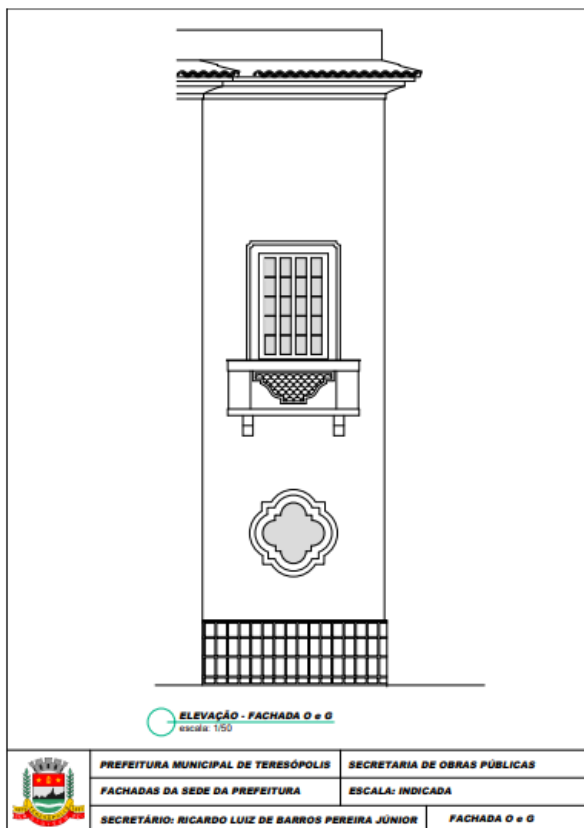
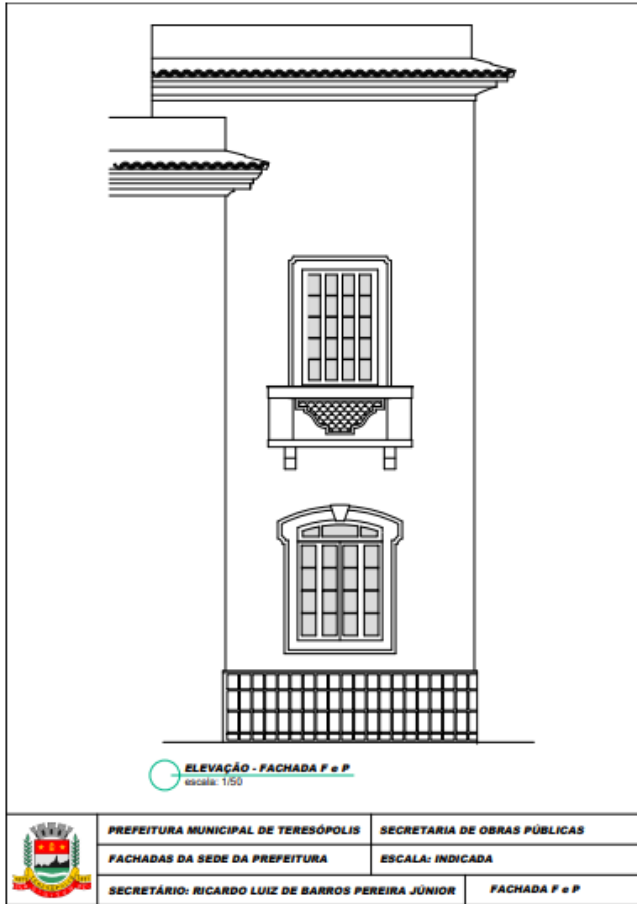


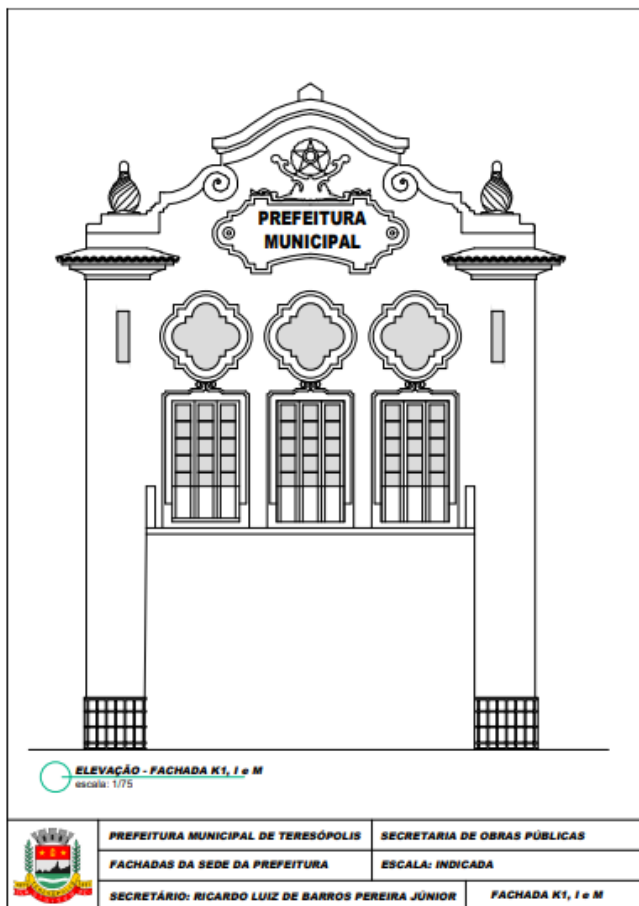
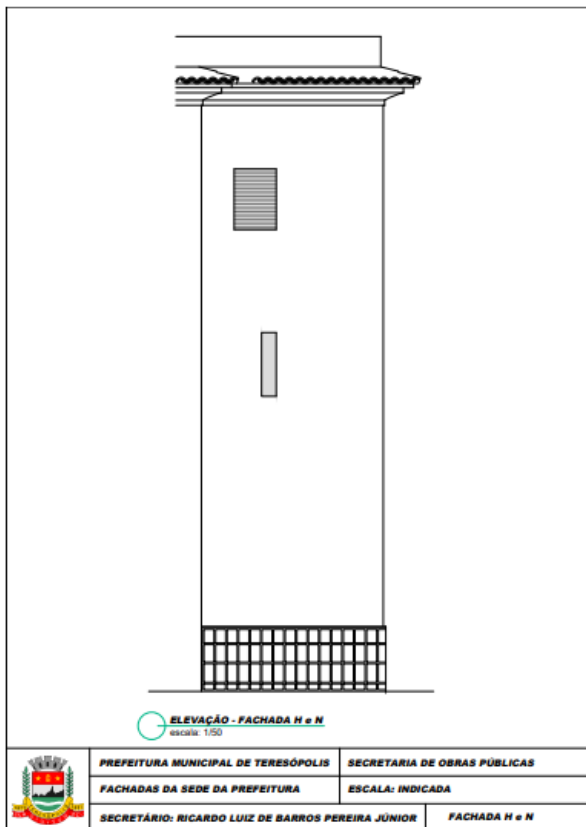
	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
	FACHADAS DA SEDE DA PREFEITURA	ESCALA: INDICADA
	SECRETÁRIO: RICARDO LUIZ DE BARROS PEREIRA JÚNIOR	FACHADA B

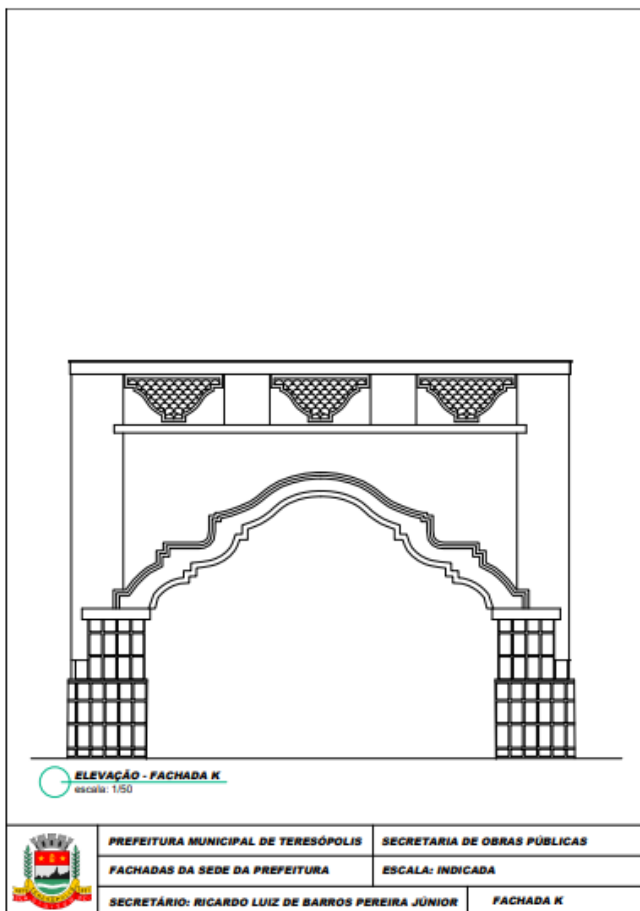
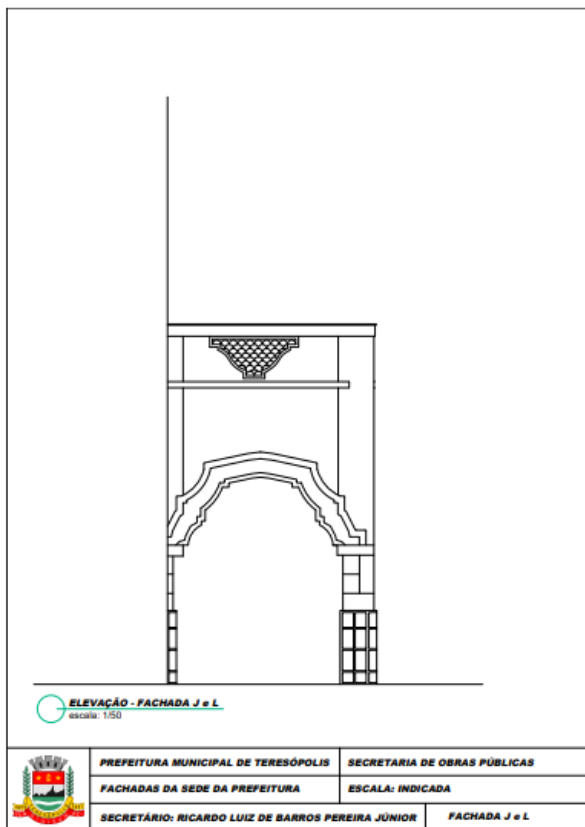


	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
	FACHADAS DA SEDE DA PREFEITURA	ESCALA: INDICADA
	SECRETÁRIO: RICARDO LUIZ DE BARROS PEREIRA JÚNIOR	FACHADA C











PLANTA BAIXA - TELHADO
 escala: SEM ESCALA

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
	FACHADAS DA SEDE DA PREFEITURA	ESCALA: INDICADA
	SECRETÁRIO: RICARDO LUIZ DE BARROS PEREIRA JÚNIOR	TELHADO

ELEVAÇÃO - FACHADA A - ESQUADRIAS
 escala: 1/75

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
	FACHADAS DA SEDE DA PREFEITURA	ESCALA: INDICADA
	SECRETÁRIO: RICARDO LUIZ DE BARROS PEREIRA JÚNIOR	FACHADA A

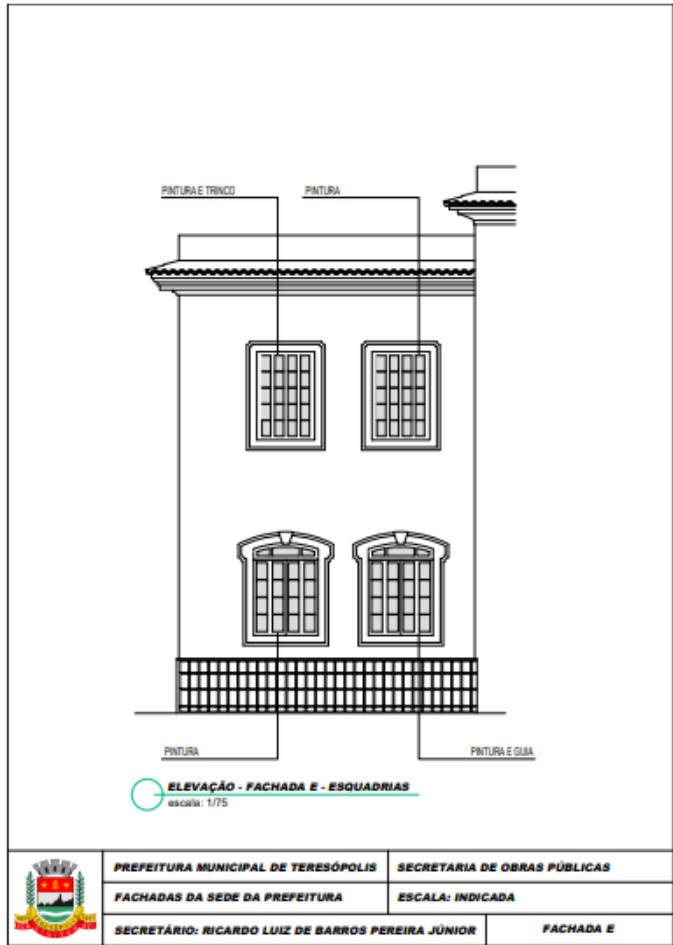
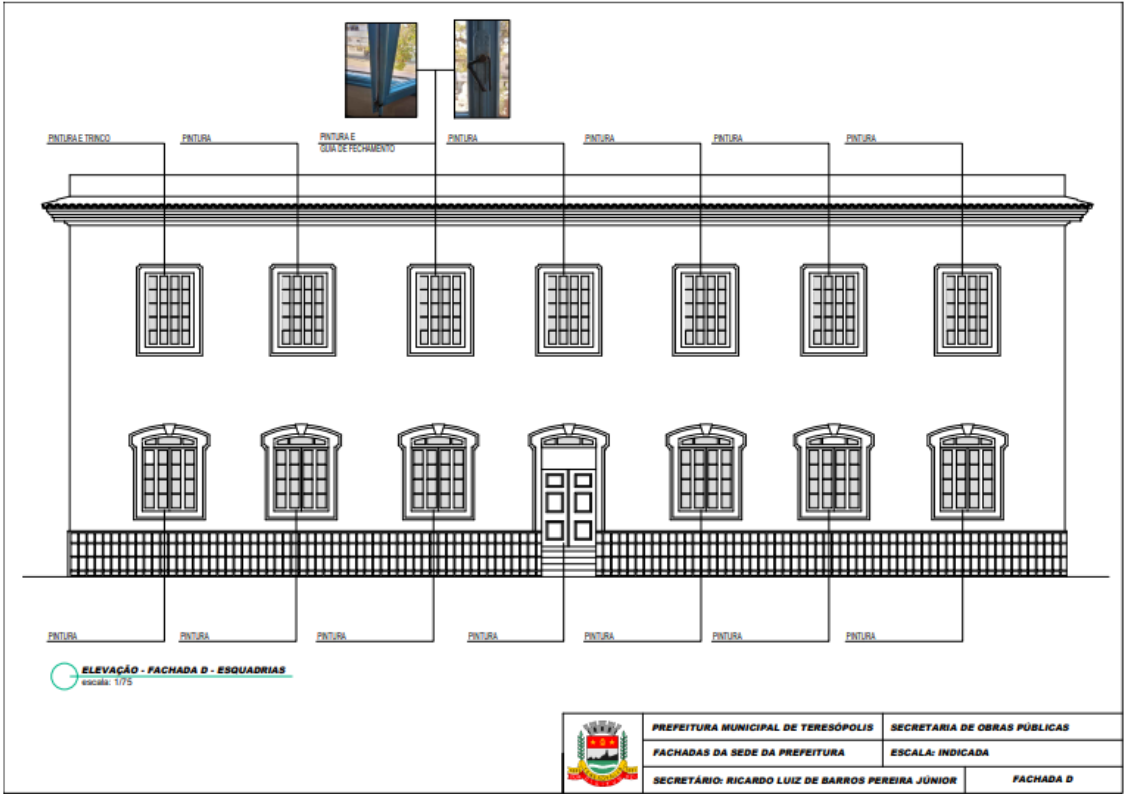


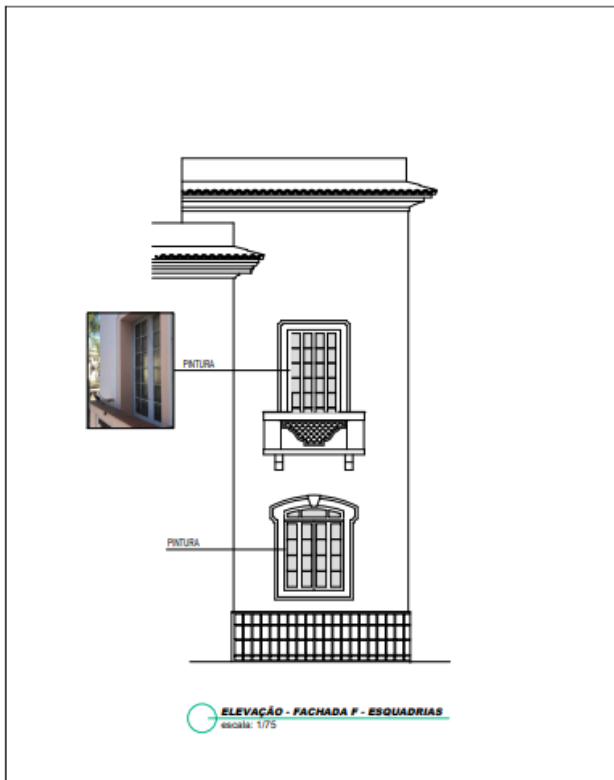
ELEVAÇÃO - FACHADA B - ESQUADRIAS
 escala: 1/75

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
	FACHADAS DA SEDE DA PREFEITURA	ESCALA: INDICADA
	SECRETÁRIO: RICARDO LUIZ DE BARROS PEREIRA JÚNIOR	FACHADA B

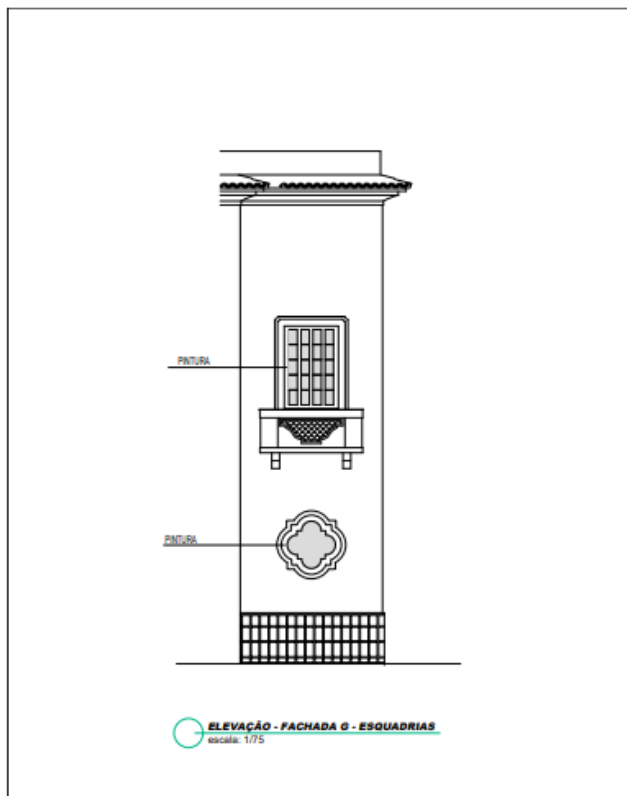
ELEVAÇÃO - FACHADA C - ESQUADRIAS
 escala: 1/75

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
	FACHADAS DA SEDE DA PREFEITURA	ESCALA: INDICADA
	SECRETÁRIO: RICARDO LUIZ DE BARROS PEREIRA JÚNIOR	FACHADA C

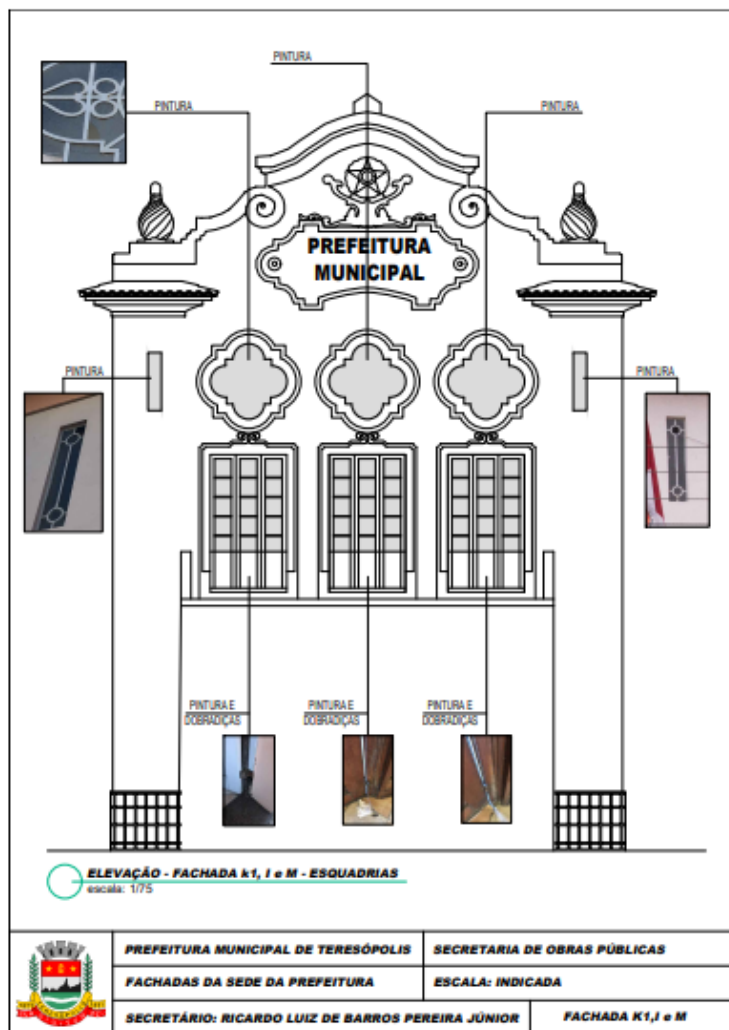
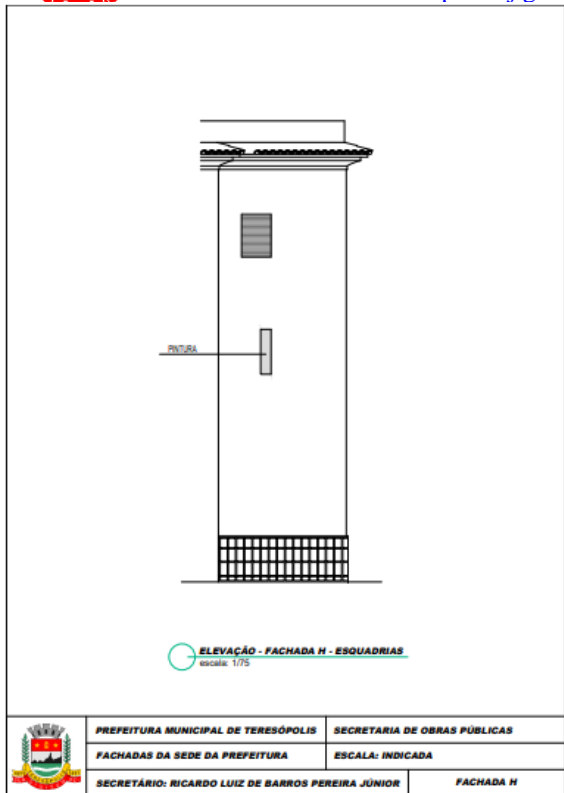


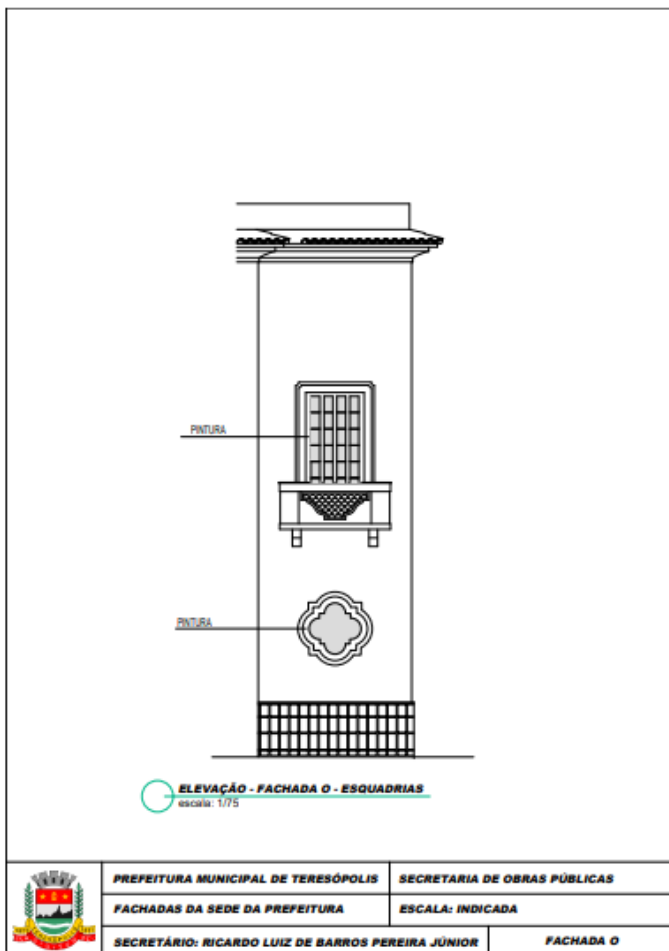
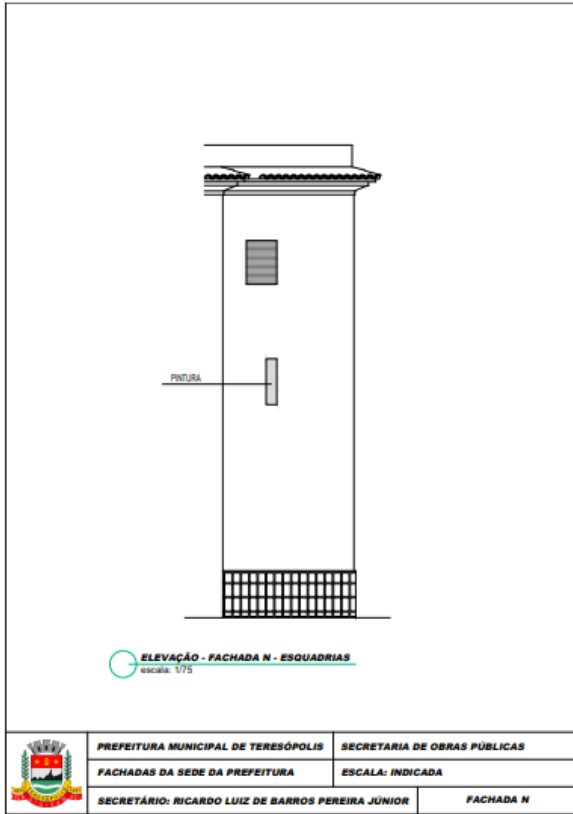


	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
	FACHADAS DA SEDE DA PREFEITURA	ESCALA: INDICADA
	SECRETÁRIO: RICARDO LUIZ DE BARROS PEREIRA JÚNIOR	FACHADA F



	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
	FACHADAS DA SEDE DA PREFEITURA	ESCALA: INDICADA
	SECRETÁRIO: RICARDO LUIZ DE BARROS PEREIRA JÚNIOR	FACHADA G







	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
	FACHADAS DA SEDE DA PREFEITURA	ESCALA: INDICADA
	SECRETÁRIO: RICARDO LUIZ DE BARROS PEREIRA JÚNIOR	FACHADA P

	PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESÓPOLIS	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS
	FACHADAS DA SEDE DA PREFEITURA	ESCALA: INDICADA
	SECRETÁRIO: RICARDO LUIZ DE BARROS PEREIRA JÚNIOR	FACHADA Q